

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXXIV

FLORIANÓPOLIS, 3 DE ABRIL DE 2025

NÚMERO 8.779

## MESA

Julio Garcia  
**PRESIDENTE**

Fernando Krelling  
**1º VICE-PRESIDENTE**

Padre Pedro Baldissera  
**2º VICE-PRESIDENTE**

Ana Campagnolo  
**1ª SECRETÁRIA**

Marcos da Rosa  
**2º SECRETÁRIO**

Lucas Neves  
**3º SECRETÁRIO**

Oscar Gutz  
**4º SECRETÁRIO**

### BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO POR SANTA CATARINA UB/PSD/PRD

Líder: Napoleão Bernardes  
**UB PSD**  
Sérgio Guimarães Napoleão Bernardes  
**PRD**  
Junior Cardoso

### BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL DEMOCRÁTICO MDB/PSDB

Líder: Antídio Lunelli  
**MDB PSDB**  
Volnei Weber Vicente Caropreso

### BLOCO PARLAMENTAR PODEMOS/NOVO/REPUBLICANOS

Líder: Paulinha  
**PODEMOS NOVO**  
Camilo Martins Matheus Cadorin  
**REPUBLICANOS**  
Sergio Motta

### BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA, INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE PT/PSOL

Líder: Fabiano da Luz  
**PT PSOL**  
Fabiano da Luz Marquito

### PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA PDT

Líder: Rodrigo Minotto

### PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Jeferson Cardozo

### PARTIDO PROGRESSISTA PP

Líder: Altair Silva

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Pepê Collaço - Presidente  
Rodrigo Minotto - Vice-Presidente  
Alex Brasil  
Fabiano da Luz  
Marcius Machado  
Matheus Cadorin  
Mauro De Nadal  
Napoleão Bernardes  
Volnei Weber

### COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Paulinha - Presidente  
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente  
Carlos Humberto  
Fabiano da Luz  
Marcos Vieira  
Pepê Collaço  
Sargento Lima  
Sérgio Guimarães  
Tiago Zilli

### COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente  
Luciane Carminatti - Vice-Presidente  
Antídio Lunelli  
Camilo Martins  
Jair Miotto  
Jessé Lopes  
José Milton Scheffer  
Mário Motta  
Sargento Lima

### COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Ivan Naatz - Presidente  
Paulinha - Vice-Presidente  
Dr. Vicente Caropreso  
Luciane Carminatti  
Mário Motta  
Maurício Peixer  
Rodrigo Minotto  
Sérgio Guimarães  
Tiago Zilli

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Jessé Lopes - Presidente  
Sargento Lima - Vice-Presidente  
Fabiano da Luz  
Jair Miotto  
Paulinha  
Pepê Collaço  
Tiago Zilli

### COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Altair Silva - Presidente  
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente  
Camilo Martins  
Marcos Vieira  
Mário Motta  
Mauro De Nadal  
Nilso Berlanda

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E FAMÍLIA

Junior Cardoso - Presidente  
Nilso Berlanda - Vice-Presidente  
Jessé Lopes  
Marquito  
Mauro De Nadal  
Pepê Collaço  
Sergio Motta

### COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

Volnei Weber - Presidente  
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente  
Altair Silva  
Camilo Martins  
Luciane Carminatti  
Maurício Eskudlark  
Maurício Peixer

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Luciane Carminatti - Presidente  
Mário Motta - Vice-Presidente  
Alex Brasil  
Camilo Martins  
Ivan Naatz  
Marquito  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente  
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente  
José Milton Scheffer  
Junior Cardoso  
Maurício Eskudlark  
Maurício Peixer  
Paulinha

### COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Matheus Cadorin - Presidente  
Jair Miotto - Vice-Presidente  
Carlos Humberto  
Fabiano da Luz  
Nilso Berlanda  
Pepê Collaço  
Tiago Zilli

### COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Antídio Lunelli - Presidente  
Neodi Saretta - Vice-Presidente  
Alex Brasil  
Junior Cardoso  
Matheus Cadorin  
Rodrigo Minotto  
Sargento Lima

### COMISSÃO DE TURISMO

Carlos Humberto - Presidente  
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente  
Dr. Vicente Caropreso  
Marcius Machado  
Marquito  
Paulinha

### COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Marquito - Presidente  
Volnei Weber - Vice-Presidente  
Altair Silva  
Carlos Humberto  
Ivan Naatz  
Matheus Cadorin  
Napoleão Bernardes

### COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

José Milton Scheffer - Presidente  
Maurício Peixer - Vice-Presidente  
Dirce Heidescheidt  
Junior Cardoso  
Marquito  
Paulinha  
Sargento Lima

### COMISSÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE E DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Mário Motta - Presidente  
Fabiano da Luz - Vice-Presidente  
Alex Brasil  
Marcius Machado  
Rodrigo Minotto  
Sergio Motta  
Volnei Weber

### COMISSÃO DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS

Sérgio Guimarães - Presidente  
Nilso Berlanda - Vice-Presidente  
Altair Silva  
Dirce Heidescheidt  
Marquito  
Matheus Cadorin  
Maurício Eskudlark

### COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente  
Jair Miotto - Vice-Presidente  
Camilo Martins  
Ivan Naatz  
José Milton Scheffer  
Luciane Carminatti  
Sargento Lima

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rodrigo Minotto - Presidente  
Camilo Martins - Vice-Presidente  
Carlos Humberto  
Dirce Heidescheidt  
Junior Cardoso  
Maurício Peixer  
Neodi Saretta

### COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Jair Miotto - Presidente  
Sergio Motta - Vice-Presidente  
Antídio Lunelli  
José Milton Scheffer  
Marcius Machado  
Marquito  
Sargento Lima

### COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Sergio Motta - Presidente  
Alex Brasil - Vice-Presidente  
Altair Silva  
Dirce Heidescheidt  
Junior Cardoso  
Maurício Peixer  
Neodi Saretta

### COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Tiago Zilli - Presidente  
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente  
Ivan Naatz  
Marquito  
Matheus Cadorin  
Nilso Berlanda  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER

Camilo Martins - Presidente  
Mário Motta - Vice-Presidente  
Carlos Humberto  
Marcius Machado  
Marquito  
Mauro De Nadal  
Rodrigo Minotto  
COMISSÃO DE PROTEÇÃO,  
DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL  
Marcius Machado - Presidente  
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente  
Altair Silva  
Antídio Lunelli  
Fabiano da Luz  
Sargento Lima  
Sergio Motta

<p><b>Diretoria Legislativa</b> <b>Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006</b></p> <p>Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente: II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009)</p> <p><b>Evandro Carlos dos Santos</b> Diretor</p> <p><b>Coordenadoria de Publicação</b></p> <p>Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente: VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim; X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.</p> <p><b>Edson José Firmino</b> Coordenador</p> <p><b>Diário da Assembleia</b> <b>Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009</b></p> <p>Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. O Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".</p>	<p style="text-align: center;"><b>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</b> <b>EXPEDIENTE</b></p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;"><b>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina</b> <b>Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves</b> <b>Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC</b> <b>CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500</b> <b>Internet: <a href="http://www.alesc.sc.gov.br">www.alesc.sc.gov.br</a></b></p> <p style="text-align: center;"><b>Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider</b> <b>Avenida Mauro Ramos, 300</b> <b>CEP 88020-300 – Florianópolis - SC</b></p> <p style="text-align: center;"><b>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXXIII</b> <b>NESTA EDIÇÃO: 59 PÁGINAS</b></p> <p>Conforme o Ato da Presidência nº 001/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021.</p>	<p style="text-align: right;"><b>ÍNDICE</b></p> <p><b>CADERNO LEGISLATIVO ..... 2</b></p> <p>ATAS.....2</p> <p>SESSÕES PLENÁRIAS.....2</p> <p>ATOS DA PRESIDÊNCIA ..... 16</p> <p>ATO DA PRESIDÊNCIA DL..... 16</p> <p>PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO..... 16</p> <p>PROJETOS DE LEI..... 16</p> <p>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ..... 42</p> <p><b>CADERNO ADMINISTRATIVO.. 44</b></p> <p>GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS..... 44</p> <p>PORTARIAS ..... 44</p> <p>EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS .... 56</p> <p>EXTRATOS..... 56</p> <p><b>PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... 59</b></p> <p>SINDICATO E ASSOCIAÇÕES... 59</p> <p>SINDALESC..... 59</p>
--	--	--

## CADERNO LEGISLATIVO

### ATAS

#### SESSÕES PLENÁRIAS

## ATA DA 003ª SESSÃO ESPECIAL

### 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

#### REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2025

#### EM HOMENAGEM À CAMPANHA DA FRATERNIDADE

#### PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

O SR. PRESIDENTE (Deputado Padre Pedro Baldissera) – Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão especial. Este ano o tema da Campanha da Fraternidade será “Fraternidade e Ecologia Integral”.

Neste momento, convido para compor a Mesa as seguintes autoridades:

Excelentíssimo senhor Deputado Estadual Marquito;

Reverendíssimo Dom Onésimo Alberton, neste ato representa o reverendíssimo Bispo Dom Wilson Tadeu Jönk;

Na sequência, convido a Procuradora Regional da República, Dra. Ana Lúcia de Andrade Hartmann;

Convido também para tomar assento a nossa Mesa de honra, o professor Dr. Telmo Pedro Vieira.

Excelentíssimas autoridades, senhoras e senhores, a presente sessão especial foi proposta por proposição deste deputado e aprovada por unanimidade pelos demais parlamentares que compõem esta Casa Legislativa, em homenagem Campanha da Fraternidade de 2025.

A seguir, teremos a interpretação do Hino Nacional, composição de Francisco Manuel da Silva e Osório Duque-Estrada, pelo Coral Cantos da Ilha, sob a regência do maestro Miguel Philippi.

(Procede-se à interpretação do hino.)

Esta Presidência registra a presença das seguintes autoridades: senhor Comandante da Polícia Militar Ambiental do Estado de Santa Catarina, coronel Fabrício Berto da Silveira; senhor Vereador do município de São José, Clonny Capistrano; senhor Secretário de Defesa Civil do município de Biguaçu, Leandro Sotero; reverendo Vigário-Geral da Arquidiocese de Florianópolis, Padre Vitor Feller; reverendo Padre da Arquidiocese de Florianópolis, José Silvano Torquato; reverendo Vigário Judicial da Arquidiocese de Florianópolis, Padre Tarcísio Pedro Vieira; reverendo Cura da Catedral de Florianópolis, David Antônio Coelho; e reverendo Padre da Paróquia Nossa Senhora de Guadalupe - Canasvieiras, Eduardo Cardozo de Senna.

Neste momento, convidamos para fazer uso da palavra o reverendíssimo bispo auxiliar da Arquidiocese de Florianópolis, Dom Onécimo Alberton, que neste ato está representando o reverendíssimo bispo Dom Wilson Tadeu Jönk. O senhor tem o tempo que precisar, Dom Onécimo.

O SR. BISPO AUXILIAR DA ARQUIDIOCESE DE FLORIANÓPOLIS (Dom Onécimo Alberton) - Quero saudar o excelentíssimo senhor 2º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Deputado Padre Pedro Baldissera; também saúdo o excelentíssimo senhor Deputado Estadual Marquito; o reverendíssimo senhor vigário-geral Padre Vitor Feller, presente nesta celebração; o vigário judicial, Padre Tarcísio Pedro Vieira; quero saudar também a senhora Procuradora Regional da República, doutora Ana Lúcia Andrade Hartmann; o senhor professor Dr. Telmo Pedro Vieira e na pessoa dele, saudar todos os padres, todas as demais autoridades que já foram mencionadas nesta celebração. Saúdo todas as autoridades, também civis, militares, presentes nesta celebração, bem como também o coral e todas as demais lideranças que representam os demais movimentos, setores de pastoral da Arquidiocese de Florianópolis e os seminaristas aqui presentes nesta sessão especial.

É uma honra estarmos aqui reunidos nesta sessão especial para refletir e fortalecer nosso compromisso com a Campanha da Fraternidade 2025, que nos convida a um olhar mais profundo sobre nossa relação com a criação, com o tema da ecologia integral e com o lema bíblico: “Deus viu que tudo era muito bom”.

Esta afirmação do livro do *Gênesis*, recorda-nos que o mundo não é fruto do acaso, mas sim de um dom Divino confiado ao ser humano, para que cultive e guarde com responsabilidade. No entanto, ao longo da história, muitas vezes nos esquecemos desta missão e adotamos uma postura predatória, explorando, degradando os recursos naturais sem limites. O resultado disso está diante dos nossos olhos, desmatamento, mudanças climáticas, poluições das águas, do ar, perda da biodiversidade e, paralelamente, o aumento da pobreza e das desigualdades sociais. *[Transcrição: Northon]*

Diante dessa realidade, a ecologia integral, tão fortemente ressaltada na encíclica *Laudato si'* nos convida a enxergar o mundo com um novo olhar. O Papa Francisco nos ensina que tudo está interligado. A degradação ambiental e as injustiças sociais fazem parte de um único e mesmo problema. Não podemos falar de cuidado com a natureza sem falar do cuidado com as pessoas, especialmente com os mais pobres e vulneráveis, que são os primeiros a sofrerem com os impactos da destruição ambiental. Não nos esqueçamos, a destruição da casa comum é também um atentado contra a dignidade humana. As mudanças climáticas afetam comunidades inteiras, a escassez de água compromete a vida de milhões de pessoas, a poluição e consumo irresponsável dos recursos naturais, colocam em risco a vida e a saúde de toda a humanidade, sobretudo dos mais frágeis.

Em Santa Catarina, por exemplo, estamos presenciando tragédias ambientais cada vez mais frequentes, como as enchentes, os deslizamentos de terra, ciclones bomba, furacões, que evidenciam a urgência de repensarmos um modelo de desenvolvimento e assumirmos a responsabilidade pelo cuidado da nossa casa comum. Devemos reforçar a necessidade de investirmos em infraestrutura e saneamento para garantir melhores condições de vida e proteção ambiental.

Vivemos em uma sociedade marcada pelo descarte excessivo, onde toneladas de resíduos são produzidas diariamente, muitas vezes, sem qualquer aproveitamento. A reciclagem não pode ser apenas um esforço individual, mas sim um compromisso coletivo, governamental, incentivado por políticas públicas e eficazes. O Papa Francisco nos lembra que “a Terra, nossa casa, parece transformar-se cada vez mais num imenso depósito de lixo”, citação esta da *Laudato si'*, número 21. Precisamos reverter este cenário, promovendo uma economia circular, reduzindo desperdícios, valorizando aqueles que trabalham na coleta e no reaproveitamento destes materiais.

O cuidado com a criação não é um discurso abstrato, mas um chamado à conversão, uma mudança concreta em nossa forma de viver, de consumir, de governar, de administrar e de investir. Como nos recorda o Papa Francisco: “é necessário adotar um novo paradigma de progresso que não seja orientado apenas pelo lucro imediato, mas pelo respeito aos ritmos da natureza e pela dignidade de cada pessoa”.

Nesta Campanha da Fraternidade, a igreja no Brasil nos convida a uma conversão ecológica, onde fé e compromisso traduzem ações concretas de proteção à criação, responsabilidade esta que recebemos desde o início quando fomos criados por Deus, em sermos continuadores, cocriadores e cuidadores de sua obra. Nesta Campanha da Fraternidade, queridos irmãos e aqui nesta Casa Legislativa, onde se constroem políticas públicas e se decide o rumo da nossa sociedade catarinense, essa reflexão se torna ainda mais urgente. Ela nos desafia a perguntar: como podemos, enquanto sociedade, enquanto gestores públicos e cidadãos promover um modelo de desenvolvimento que respeite a vida em todas as suas formas? Como garantir que o progresso não destrua, mas preserve e regenere? Como fazer da política um instrumento de cuidado? E como fazer do nosso modo de interagir com a criação, não seja apenas um ato de exploração? A resposta passa pela adoção de um modelo econômico que respeite os limites da natureza, que assegure a dignidade de todos.

O cuidado com a casa comum não é apenas uma questão de consciência pessoal, mas comunitária, cada um de nós tem um papel essencial. A maneira como consumimos, como descartamos resíduos, como nos relacionamos com a criação, reflete nosso compromisso com a ecologia integral. Pequenos gestos quando somados, geram grandes transformações.

A Campanha da Fraternidade nos convida à conversão pessoal, comunitária e estrutural. Como cristãos, somos chamados a um compromisso que vai além das palavras. Precisamos nos tornar agentes de transformação, cada gesto conta, desde pequenas mudanças em nosso cotidiano até grandes decisões políticas e empresariais que impactam milhões de vidas. Que esta Casa Legislativa, espaço de construção, de bem comum, possa fortalecer políticas públicas que promovam o desenvolvimento sustentável, a preservação da biodiversidade e a justiça socioambiental em nosso Estado. Que este momento de reflexão nos inspire a agir com sabedoria, justiça e amor, pois como nos ensina a palavra de Deus, “a criação é muito boa e foi confiada a nós como um dom, como uma missão”.

Que cada um de nós, queridos irmãos e irmãs, possamos sair daqui com um coração renovado e com renovada esperança. Neste ano do Jubileu, como peregrinos de uma esperança que não nos decepciona, comprometidos em construir um mundo mais fraterno, mais justo, mais sustentável. Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Padre Pedro Baldissera) – Feita a manifestação por Dom Onécimo Alberton, eu convido na sequência para fazer uso da palavra o Deputado Marquito.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL MARQUITO - Muito obrigado Deputado Padre Pedro, parabéns pela proposição desta sessão especial, que todos os anos é realizada nesta Casa para discutir a Campanha da Fraternidade no nosso Estado.

Quero cumprimentar o Dom Onécimo pela presença e a representação; ao Telmo, que vem fazendo um trabalho magnífico pelas paróquias de toda Santa Catarina e pelo país; a Dra. Analúcia Hartmann, é uma pessoa que nos inspira hoje num espaço institucional muito importante, no Ministério Público Federal, mas que foi uma grande ativista do campo socioambiental durante muito tempo e que realizou lutas importantes para a garantia do meio ambiente preservado. Eu vejo os homenageados, muitas pessoas queridas; também pessoas que realizam um trabalho lá na ponta e muitas dessas pessoas, lutam há décadas pela proteção ambiental, dedicando as suas vidas, dedicando o seu trabalho, comprometendo muitas vezes a sua individualidade em busca do bem comum. Portanto, é uma noite muito especial, gostaria de cumprimentar todas as paróquias, as comunidades que estão prestigiando esta sessão especial.

O tema desta Campanha, exige na realidade em que vivemos, um grande compromisso que é a ecologia integral, como foi muito bem anunciado aqui. É necessário que nos integremos e nos entreguemos para este processo, que é garantir um futuro possível. A realidade é dura, a ciência vem anunciando desde a década de 70, que se não mudarmos o modelo produtivo, se não mudarmos o modelo econômico baseado numa concentração de renda onde poucos acumulam muita riqueza e muitos amargam a pobreza e as injustiças e a degradação ambiental, nós não vamos conseguir superar os limites impostos. Infelizmente, estamos vivendo essas consequências quando temos essas grandes enxurradas, as maiores temperaturas registradas agora nos últimos dias no Brasil, a perda da biodiversidade, quando assistimos, como passou ontem no *Fantástico*, a morte da principal vida no mar, a vida dos corais, toda aquela vida aquática que garante o oxigênio, que garante a biodiversidade, a multiplicação da vida no mar, que está morrendo. Vai virar uma espécie, duas no máximo. Não podemos aceitar isso com tranquilidade e manter o que mantemos como nosso padrão. *[Transcrição: Milyane]*

Por isso, a Campanha da Fraternidade é muito importante pois traz esse tema, que é de urgência no momento, mas também traz o debate da espiritualidade, do aprofundamento, fazendo com que cada comunidade faça essa reflexão espiritual, buscando a necessidade de se integrar e de trazer essa visão da ecologia integral para dentro do nosso ser, mostrando que não adianta pensarmos que viveremos sozinhos ou isolados numa bolha, somos seres sociais, ambientais e ecológicos, temos e precisamos manter essa interdependência. Não haverá vida nos próximos 100 anos com a destruição e o ritmo que as coisas estão acontecendo, para isso, precisamos mudar o modelo, não tem como ter bilionários, trilionários no mundo em detrimento de bilhões de pessoas sofrendo, amargurando essa injustiça. É preciso mudar esse modelo e mudar o sistema. Temos condições de fazer isso. A ciência demonstra que nós temos alguns processos de transição, mas precisamos nos apropriarmos dessas perspectivas que às vezes acontecem com uma mudança local, em casa, separando lixo, um quintal com mais permeabilidade, fazendo uma captação de água da chuva, apoiando um agricultor, uma agricultora familiar que produz de forma agroecológica, apoiando o trabalho de uma horta comunitária, denunciando para os órgãos especiais a degradação ambiental e mais do que isso, repensar a sua perspectiva do modelo de consumo, do modelo de produção e do modelo de descarte que realizamos no nosso cotidiano.

Sendo assim, é fundamental ver também a Igreja Católica abraçar essa temática na perspectiva da religiosidade e da vida que pulsa no nosso coração, na nossa mente e no nosso espírito.

Então, parabéns por esta Campanha da Fraternidade, o momento exige esse posicionamento e essa reflexão. Tenho certeza de que esta noite é muito importante, porque vai homenagear pessoas que estão se dedicando há décadas a isto e que colocam as suas vidas em jogo, num sentido de garantir essa vida para todos os seres vivos. Que a ecologia integral seja uma realidade para que façamos com que as mudanças necessárias estruturais aconteçam, para termos um futuro possível. Muito obrigado, boa-noite a todos!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Padre Pedro Baldissera) - Feita a manifestação, Deputado Marquito. Esta Presidência registra a presença do senhor Vereador do município de Florianópolis, Adrianinho Flor.

Neste momento, farei uso da palavra como proponente desta sessão especial.

Gostaria, inicialmente, de cumprimentar o nosso bispo auxiliar da Arquidiocese de Florianópolis, Dom Onécimo Alberton, que neste ato representa o reverendíssimo bispo Dom Wilson Tadeu Jönck; meu colega de parlamento, Deputado Marquito; saúdo também a nossa Procuradora Regional da República, a Dra. Analúcia Andrade Hartmann; e o nosso querido professor Dr. Telmo Pedro Vieira; em nome da nossa Mesa, a minha saudação a todos os padres, irmãs, religiosos, religiosas, agentes de pastorais, nossos homenageados e homenageadas nesta noite, entidades, organizações sociais, pessoas físicas, o nosso coral. A nossa saudação, portanto, a todos vocês que estão presentes para prestigiar este momento importante, da nossa caminhada, da nossa vida e, sobretudo, no debate de um tema que infelizmente nós deveríamos apontar ou viver na nossa realidade, as soluções práticas e concretas, refletindo na vida de cada um e de cada uma de nós. A todos vocês que estão nos acompanhando através da TVAL, das redes sociais, da rádio digital.

Feita a minha saudação a todos, gostaria neste momento de dizer que há 61 anos, a CNBB vem realizando inúmeras Campanhas da Fraternidade, para não dizer uma a cada ano. Hoje, estamos aqui, na Assembleia Legislativa participando da 20ª sessão especial, trazendo a partir do Parlamento este debate.

O tema da Campanha da Fraternidade deste ano, "Fraternidade e Ecologia Integral" traz como lema, inspirado no livro do *Gênesis* 1:31, "Deus viu que tudo era muito bom". Foram oito Campanhas da Fraternidade, que de uma forma direta ou indireta, abordaram a temática hoje em tela. E este tema é o mais recorrente de todos nesses 61 anos de Campanha da Fraternidade. Isso porque a sua importância remete diretamente à defesa da vida. Portanto, nenhum outro tema tem um significado tão importante como este, que traz presente o debate, a reflexão da temática que envolve a ecologia integral.

Agora, falar da Fraternidade e Ecologia Integral é algo, sim, muito importante e especialmente para o presente e futuro da casa comum. Todo ano a Campanha da Fraternidade traz uma reflexão do momento em que nós estamos vivendo, um olhar atento ao sofrimento, as angústias e aos sinais de paixão, que continua presente no dia a dia da nossa vida, da nossa caminhada.

Em 2025, estamos em um momento de urgência climática e ambiental, a Campanha da Fraternidade nos chama a conversão ecológica. Temos que agir agora para proteger a nossa casa comum ou enfrentaremos um colapso planetário. A ecologia integral vai além do cuidado com a natureza, ela envolve também as nossas relações humanas, sociais, espirituais. O nosso querido Papa Francisco nos lembra que tudo está interligado. Cuidar da criação é também cuidar de nossos irmãos, nossas irmãs, nossas cidades, nossa família, do trabalho e da espiritualidade.

Com a Campanha da Fraternidade, cidadãos e cidadãs estão convidados a trilhar durante a quaresma, um caminho de conversão baseado na carta encíclica *Laudato si'*, publicada há quase 10 anos, em maio completa seus 10 anos, foi complementada logo na sequência, em 2023, com a exortação apostólica *Laudato Deum*, em outubro de 2023. [Transcrição: Yasmim]

Neste sentido, o Papa João Paulo II já alertava em janeiro de 2001, que era preciso estimular e apoiar a conversão ecológica que tornou a humanidade mais sensível quando tratou do cuidado com a casa comum. A encíclica *Laudato si'*, do Papa Francisco, é um documento histórico que propõe mudanças radicais nas relações da humanidade com o ambiente do qual fazemos parte. Ela aborda questões ambientais e aponta mudanças essenciais para garantir o futuro da humanidade e do planeta, incluído o combate à poluição, na contenção das alterações climáticas, na proteção das nascentes e fontes, na manutenção da biodiversidade e na supressão da desigualdade social. O documento marcou uma virada na participação da igreja em debates sobre a sustentabilidade, ecologia e justiça social. A encíclica destaca que a crise ambiental não pode ser dissociada das crises sociais e econômicas. Ela chama atenção para a necessidade de uma abordagem integrada, que leve em consideração tanto a dignidade humana quanto a preservação do meio ambiente.

Por isso, o tema da Campanha da Fraternidade de 2025, expressa a disposição da igreja no Brasil em dar a sua contribuição com a COP-30 do próximo mês de novembro. Esse grande evento será realizado em Belém do Pará, no coração da Amazônia, onde as nações e os organismos internacionais se comprometerão efetivamente com práticas que ajudem na superação da crise climática e na preservação da obra maravilhosa da criação que Deus nos confiou, na qual temos a responsabilidade de transmitir às futuras gerações.

Contudo, por que este tema? Por que falar de ecologia integral para nossa casa comum? A encíclica *Laudato si'*, do Papa Francisco, traz algumas respostas para essas questões ao abordar o que está acontecendo com o planeta, a nossa casa comum, a poluição, a cultura do descarte, perda da biodiversidade, o uso indiscriminado do agrotóxico, que envenenam nossas famílias, a desigualdade planetária, as mudanças climáticas. Esses são apenas alguns exemplos, está cada vez mais difícil respirar, mesmo que não se perceba. Um estudo recente dos Ministério da Saúde e do Ministério do Meio Ambiente, mostrou que quase toda a população do Brasil está respirando ar poluído. O ar apresenta níveis de poluição acima do recomendado pela Organização Mundial da Saúde.

Outro fato evidente para nós, catarinenses, são as ondas de calor cada vez mais frequentes e perceptíveis. As temperaturas em Santa Catarina estão de 2°C a 5°C acima da média histórica. Assim como também está acontecendo no nosso grande Oeste catarinense neste início de 2025, registrando temperaturas de até 40°C.

A ecologia integral diz respeito a todos nós e, da mesma forma, requer mudanças nas quais todos estejam envolvidos. Precisamos mudar nossa atitude em relação à nossa casa comum. Atitude individual, coletiva, empresarial, educativa, atitude de todos os governos, das nossas Assembleias Legislativas, das Câmaras de Vereadores. Assim como o Papa Francisco, desejo que esse itinerário quaresmal produza muitos frutos e nos encha de esperança, pois somos peregrinos neste Jubileu.

Que a Campanha da Fraternidade, com o tema “Fraternidade e Ecologia Integral”, seja novamente um poderoso auxílio para que as pessoas e comunidades do nosso amado país avancem no seu processo de conversão ao Evangelho do senhor Jesus Cristo e no compromisso concreto com a ecologia integral.

Finalizo esta manifestação, pedindo que todos, ao chegarem em seus lares, façam uma oração pela saúde do nosso Papa Francisco e do nosso bispo Dom Wilson, pois a doença também faz parte. Que eles possam sentir-se libertados e retornar as suas atividades com esperança e alegria. Muito obrigado! Desejo uma boa sessão para todos.

A seguir, convido o mestre de cerimônias para proceder à nominata dos homenageados e homenageadas desta noite.  
O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS (Henrique Búrigo) - Senhoras e senhores, boa-noite!

Neste momento, o Poder Legislativo catarinense presta homenagem a personalidades e organizações que se destacam na promoção do cuidado com a criação, na defesa da justiça socioambiental e na construção de um mundo mais sustentável e fraterno.

Todos os homenageados desta noite possuem ações e atitudes que coadunam com o tema da Campanha da Fraternidade 2025, “Fraternidade e Ecologia Integral”.

Para fazer a entrega deste primeiro bloco de homenagens, convidamos o proponente desta sessão especial, Deputado Estadual Padre Pedro Baldissera e o excelentíssimo Deputado Estadual Marquito.

Recebe a homenagem o Instituto de Educação Popular Dom José Gomes, neste ato representado pelo senhor presidente Mauro João Postal.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Recebe a homenagem a 1ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental de Chapecó, neste ato representada pela senhora comandante, tenente-coronel PM Andreia Cristina Fergitz.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Para receber a homenagem, representando o Instituto de Desenvolvimento e Integração Ambiental - IDEIA, convidamos o senhor presidente da instituição, Cristiano Voitina.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

A Assembleia Legislativa presta homenagem à Cooperativa Catarinense de Energia Solar – CooperSolar/SC, representada neste ato pelo presidente da instituição, Ivo Severino Macagnan.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas) *[Transcrição: Jêñifer]*

Recebe a homenagem do Poder Legislativo catarinense, o Coletivo Ekoa, neste ato representado pela senhora Elizabeth Forneck Albrecht.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

O Poder Legislativo catarinense presta homenagem a Associação dos Amigos da Natureza - AANA, representada neste ato pelo senhor c.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Neste momento, agradecemos ao excelentíssimo Deputado Estadual Marquito, pela entrega destas primeiras homenagens.

Deputado Padre Pedro pode permanecer ao centro, por favor. Para acompanhá-lo neste cerimonial de entrega, convidamos o reverendíssimo bispo auxiliar da Arquidiocese de Florianópolis, Dom Onécimo Alberton, para juntar-se ao excelentíssimo deputado.

A Assembleia Legislativa de Santa Catarina, em sessão especial, presta homenagem à Associação Comunitária da Limeira de Camboriú, representada pela diretora-presidente, senhora Dalila Maria Pedrini.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Recebe a homenagem a Pastoral da Saúde - Associação Vida Verde de Florianópolis, convidamos a senhora coordenadora da instituição, Celita Bouvier, para receber a homenagem.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos, neste momento, para receber a homenagem, a excelentíssima senhora Procuradora Regional da República, Dra. Analúcia de Andrade Hartmann.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Para receber a próxima homenagem, em nome da Federação Catarinense de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis do Estado de Santa Catarina - Feccat, convidamos o senhor presidente e fundador, Dorival Rodrigues dos Santos.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Recebe a homenagem do Poder Legislativo catarinense a Cooperativa dos Assentados da Região do Contestado – Coopercontestado - representada pelo senhor presidente Fábio Júnior da Cruz Alípio.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Para receber a homenagem, representando a Associação de Preservação do Meio Ambiente e da Vida – Apremavi, convidamos o senhor conselheiro da instituição, João de Deus Medeiros.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

A Assembleia Legislativa de Santa Catarina ainda presta homenagem nesta noite à Associação de Proteção Ambiental Aguapé, neste ato representada pela presidente da instituição, Marivalda Pereira da Silva.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Agradecemos, neste momento ao bispo auxiliar da Arquidiocese de Florianópolis, reverendíssimo Dom Onécimo Alberton, pela entrega destas homenagens. O senhor pode, por favor, retornar ao seu assento. Para juntar-se ao excelentíssimo senhor Deputado Padre Pedro, convidamos o professor Dr. Telmo Pedro Vieira.

A Assembleia Legislativa presta homenagem à Pastoral da Criança da Arquidiocese de Florianópolis, neste ato representada pela senhora coordenadora arquidiocesana, Salete Luciana de Oliveira Luciano.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Para receber a homenagem, representando o Movimento Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis, nós convidamos a senhora Genilda Bete de Lima.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Recebe a homenagem do Poder Legislativo Catarinense, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra de Santa Catarina - MST/SC, representado pela senhora diretora estadual do movimento, Ana Vanderlita Magnabosco.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Para receber a próxima homenagem, nós convidamos o doutor em Biologia Vegetal, senhor professor Ademir Reis.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Para receber a homenagem, convidamos neste momento, o especialista em plantas medicinais, senhor Alésio dos Passos Santos.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

O Poder Legislativo catarinense ainda presta homenagem, nesta sessão especial, ao produtor agroecológico, senhor Glaico José Sell.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Agradecemos, neste momento, ao Dr. Telmo Pedro Vieira, pela entrega destas homenagens. Para dar continuidade ao cerimonial, convidamos a Procuradora Regional da República, Dra. Analúcia de Andrade Hartmann.

Senhoras e senhores convidamos, neste momento para receber a homenagem, o superintendente federal do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar em Santa Catarina, senhor José Fritsch.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas) *[Taquiografia: Meibel]*

Para receber a homenagem, convidamos o voluntário do Instituto Ideal na área da Energia Alternativa e no Instituto Mauro Passos de Proteção Ambiental e Climática, senhor Mauro Guimarães Passos.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

A Assembleia Legislativa ainda presta homenagem ao autor do Hino da Campanha da Fraternidade de 2022 e 2025, senhor Miguel Philippi.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Recebe a homenagem do Parlamento Catarinense, *in memoriam*, o reverendíssimo Padre Raulino Reitz, nesse ato representado pelo seu sobrinho, senhor Jaime João Schmitz.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Senhoras e senhores, prosseguindo com as homenagens desta noite, convidamos para receber o certificado o professor do Departamento de Botânica da Universidade Federal de Santa Catarina e coordenador de projetos de pesquisa relacionados às mudanças climáticas e poluição marinha, o senhor Dr. Paulo Antunes Horta Júnior.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Para receber a próxima homenagem, convidamos o assessor da Campanha da Fraternidade do Regional Sul 4 da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil e revisor do texto base da Campanha da Fraternidade 2025, o professor Dr. Telmo Pedro Vieira.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

O Poder Legislativo catarinense presta homenagem ao pesquisador em Biodiversidade e Saúde Única pela FAPESP, na Secretaria do Meio Ambiente e Economia Verde do Estado de Santa Catarina, o senhor Wilson Antônio Weis.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Agradecemos, as excelentíssimas autoridades pela entrega das homenagens. Lembramos ainda que este evento é transmitido ao vivo pela TVAL e pelo canal da Assembleia Legislativa no *YouTube*, onde ficará disponível para visualização e todos podem acessar.

Dando sequência à solenidade, ouviremos neste momento o Coral Cantos da Ilha, sob regência do maestro Miguel Philippi. O coral interpretará na noite de hoje, o Hino da *Campanha da Fraternidade de 2025*, de Miguel Felipe e Ismael Oliveira do Nascimento e a canção *Grande, Poderoso e Bom Senhor* – (Cântico das Criaturas de São Francisco de Assis) de frei Pedro Sinzig Ofm. Com vocês, senhoras e senhores, o Coral Cantos da Ilha.

(Procede-se à apresentação das canções.)

(Palmas) [Transcrição: Taquígrafa: Ana Maria]

O SR. PRESIDENTE (Deputado Padre Pedro Baldissera) - Obrigado por essas belíssimas apresentações.

Neste momento, convido para fazer uso da palavra, em nome dos nossos homenageados e homenageadas da noite, a senhora Procuradora Regional da República, Dra. Analúcia de Andrade Hartmann.

A SRA. PROCURADORA REGIONAL DE REPÚBLICA (Dra. Analúcia de Andrade Hartmann) – Boa-noite a todos! Excelentíssimo senhor Deputado Padre Pedro Baldissera, em nome de quem eu cumprimento todas as autoridades da Mesa; as demais autoridades presentes; senhoras e senhores; minha família presente aqui; especialmente meus colegas ecologistas, muitos eu conheço há algumas décadas, com quem já tive a honra de militar no movimento ecológico; muitos colaboradores, principalmente da Universidade Federal de Santa Catarina, os nossos valorosos combatentes do meio ambiente da Polícia Ambiental, muito bom ver uma mulher chefiando a Polícia Ambiental de Chapecó, fazendo uma lembrança para o *Dia Internacional da Mulher* recentemente comemorado.

Eu fiz algumas anotações, vocês não se preocupem que não é o livro inteiro que eu vou ler para vocês, são só algumas anotações para não esquecer de algumas coisas. Muito já foi dito aqui, o Deputado Padre Pedro, inclusive, citou várias vezes a expressão utilizada pelo Papa Francisco da nossa casa comum, que é uma expressão que eu gosto muito de utilizar e sou uma fã do trabalho da *Laudato si'*, inclusive já usei até em ações judiciais que eu ingressei.

A *Laudato si'*, gostaria de lembrar que ela foi publicada em 2015, no mesmo ano do tratado de Paris, do acordo de Paris, a COP21, que trouxe tanta esperança para o nosso planeta e para nós ecologistas, mas que, infelizmente, aquelas metas, aqueles acordos, aqueles tratados, nunca foram cumpridos e nós chegamos hoje, quase 10 anos depois, em um momento tão crucial para a humanidade.

Foi lembrado aqui também, que a Campanha da Fraternidade deste ano seria a ecologia integral. E a ecologia integral é aquilo que nós, ecologistas aqui presentes, tanto falamos há tanto tempo, porque não se faz ecologia só protegendo o meio ambiente e esquecendo da sociedade, é essa a ideia de um desenvolvimento socioambientalmente equilibrado, pela qual todos nós lutamos e temos que continuar lutando. Especialmente agora em que nós estamos verificando, estamos constatando, os efeitos perversos das mudanças climáticas que poderíamos ter evitado ou mitigado. Não o fizemos e chegamos num ponto de quase não retorno. Isso que eu estou dizendo não é simplesmente para deixar todo mundo muito estressado ou com depressão, a ideia é que falemos sobre isso para ter ações concretas para motivar as pessoas a lutarem, cada um no seu contexto importante aqui na Assembleia Legislativa, como já foi dito, onde se estabelece as políticas públicas do Estado de Santa Catarina. Um Estado no qual sabemos que se trava um grande embate entre propostas negacionistas dessa mudança climática e propostas socioambientais, esta é particularmente importante.

Lembro também da mensagem que sempre foi do movimento ecológico, que é de pensar globalmente e agir localmente, é isso que todos aqui fazem, como lideranças ecologistas, como lideranças comunitárias, como lideranças religiosas, no cumprimento dos seus deveres funcionais.

Eu gostaria de agradecer muito a esta Casa pela honra de receber o prêmio, mas também pela honra de falar por todos os homenageados. Gostaria de lembrar também que foi falado aqui tantas vezes da ecologia integral, mas não se falou da segunda palavra dessa campanha que é a fraternidade. E a fraternidade está faltando tanto neste mundo tão conturbado. Os que me precederam falaram aqui de quanto é necessário que as políticas públicas invistam em tentar mitigar e tentar adaptar o nosso mundo a essas mudanças, tentar fazer com que o sofrimento que vai vir dessas mudanças não seja tão pesado e, principalmente, não seja tão pesado para aquelas populações mais fragilizadas, que são as que estão sofrendo com essas inundações, com esses ciclones, com esses incêndios. Portanto, isso é muito importante para termos em mente a palavra: fraternidade! Tão falada e tão pouco utilizada realmente.

Estava aqui escutando os que me precederam, estava pensando, um mundo que gasta trilhões com a guerra, que gasta trilhões para dizimar o povo palestino em Gaza, que não quer gastar nem uma fração disso para mitigar os impactos das mudanças climáticas.

Então, fica aqui o meu apelo para que todos nós continuemos a lutar pela nossa casa comum, para que todos nós, no nosso contexto, mas sempre alinhados nessa ideia de fazer da campanha socioambiental uma campanha para a sua vida e para a vida de todas as sociedades. Eu agradeço a honra. Muito obrigada!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Padre Pedro Baldissera) - Obrigado, Dra. Analúcia convidamos para fazer o uso da palavra, o professor Dr. Telmo Pedro Vieira, o senhor tem o tempo necessário para fazer a manifestação.

O SR. PROFESSOR TELMO PEDRO VIEIRA – Boa-noite a todos! Primeiro lugar, quero dizer que é um prazer estar aqui nesta noite, é uma responsabilidade.

Quero saudar o Presidente desta sessão, Deputado Padre Pedro; saudar meu amigo Marquito; a Procuradora Analúcia; Dom Onécimo, em seus nomes, quero saudar todas as autoridades civis, militares, religiosas; quero saudar o coral, a pessoa do maestro, parabenizá-lo pela composição, pela melodia que eu estava comentando, é uma das mais bonitas que nós tivemos nos últimos anos; quero saudar a todos com muito carinho.

Como professor, gosto de usar pedagogicamente slides para dar um visual diferente para fala, também não estou usando um discurso escrito e estou rezando para que a emoção não traia a minha razão, mas vamos seguir.

[Transcrição: Guilherme]

Falaremos da Campanha. Padre Pedro, colocando aqui nesta noite, o que levou a CNBB a escolher este tema. É importante que possamos falar e alguns de vocês já falaram, a CNBB nesses 61 anos de trabalho e de campanha já teve o tema ecologia por oito vezes, nós estamos na nona, mas também não podemos esquecer o que a Procuradora falou, que essa campanha nasceu de um gesto de caridade, de um gesto de fraternidade lá em 1962, em 1964 ela se estendeu para o Brasil. Mas em 1962 dois padres, Nivaldo e Eugênio, de uma pequena cidade no norte do país, vendo a carência social, a carência que vivia o povo, em um gesto de solidariedade e de caridade com esse povo, utilizou do período da Quaresma, que é um período de penitência, de caridade, de fraternidade, e desenvolveu uma ação para ajudar aquela comunidade, a comunidade de Nísia Floresta, no interior de Natal/RN. Depois disso, essa campanha através de Dom Hélder Câmara ganhou o Brasil em 1964 e ela sempre foi uma campanha voltada para as pautas sociais, sempre trouxe uma visão da igreja, temas ligados à igreja, à sociedade, temas que estavam em pauta.

Neste ano, pontuei cinco motivos para essa Campanha da Fraternidade: os 10 anos da *Laudato si'*; os 800 anos do Cântico das Criaturas de São Francisco de Assis; o agravamento da crise climática e as últimas catástrofes; a COP30, que será no Brasil; e o Jubileu da Esperança. Os 10 anos da *Laudato si'*, tanto a Procuradora, quanto o Deputado Padre Pedro Baldissera e o nosso bispo, já falaram da importância dessa encíclica, que traz para o nosso dia, para a sociedade contemporânea uma visão da igreja, que não era só deste momento. A igreja na sua história da doutrina social já vinha desde 1891 com o Papa Leão XIII, com a *Rerum Novarum*, que era uma encíclica com a preocupação do trabalhador, lutando pela vida do trabalhador, já tinha uma visão ambiental centrada na criação. Depois João XXIII, com a encíclica "*Paz na Terra*", tivemos uma visão ambiental; Papa Paulo VI, João Paulo II e o Bento XVI, uma ecologia humana; e agora nós temos uma ecologia integral que reúne tudo isso e tem como chave de leitura alguns temas que já foram colocados aqui hoje - casa comum, tudo está interligado, conversão ambiental e integral.

A outra motivação, o coral acabou de contemplar que é o Cântico das Criaturas, 800 anos do Cântico das Criaturas. Em 1225, Francisco de Assis compunha o Cântico das Criaturas, que era uma declaração de amor à criação de Deus. Nós não entendemos, nós seres humanos. Deus quando foi criando tudo isso que existe, ele viu que tudo era bom, a cada dia da criação, no final do dia, ele via que era bom e criou o homem, viu que era muito bom, só que o homem não entendeu esse amor. E temos que entender que o homem foi o último a ser criado. Por quê? Porque nós dependeríamos de toda a criação para vivermos, a natureza, toda a biótica que nós temos, a flora e fauna, sobrevivem sem o homem, mas o homem não sobrevive sem a natureza e nós precisamos compreender isso. Francisco de Assis compreendeu isso na sua essência e no final da sua vida, ele compõe esse canto para dar louvor e manifestar o seu amor a Deus. E o amor é a criação.

A outra motivação é o que nós estamos vivendo, a mudança climática, que é real. E aqui eu faço um alerta para os negacionistas, não adianta negar, ela é real. Não adianta termos uma indiferença para com essa questão, porque basta ligarmos a nossa televisão ou as redes sociais que nós vamos ver que ela é real, é global, não respeita os limites geopolíticos. Ela acontece em todos os lugares e é desigual, porque afeta os mais pobres, os que estão à margem da sociedade, os povos ribeirinhos, os negros, os quilombolas, as nossas comunidades indígenas, as pessoas das periferias, das cidades que moram nas encostas. Portanto, isso acaba afetando os que mais precisam. Temos hoje no mundo três bilhões de pessoas que vivem em lugares vulneráveis à crise climática.

Então, acabo dizendo que vivemos um verdadeiro *apartheid* socioambiental. Temos riqueza para poucos, miséria para muitos e degradação ambiental para todos, é essa realidade que nós estamos vivendo. E o Papa alerta que nós não vivemos duas crises - uma social e uma ambiental, vivemos uma única crise que é a socioambiental, precisamos encarar de frente e como falou a Procuradora: "Com muita fraternidade".

Diante disso, no ano passado, nós temos um climatologista famoso, que é o Carlos Nobre, numa entrevista que ele deu à *Folha de São Paulo*, disse que estava desesperado com a situação do planeta, e foi cobrado como um cientista chega e diz que está apavorado, geralmente os cientistas falam com linguagem técnica. A CNBB chamou para conversar sobre esse tema e ele colocou muito claro que o que está em risco não é o desaparecimento do planeta, mas sim a extinção da espécie humana neste planeta. E ele depois reforçou essa fala quando esteve na COP29, em Baku, Azerbaijão, e disse que nós estamos a caminho de um suicídio planetário. E quem é que está neste processo? Quem que está destruindo este planeta? Somos nós, os seres humanos, aqueles que foram escolhidos para administrar e cuidar desta Terra.

Quando olho para Procuradora Analúcia, eu disse isso para ela ainda pouco, tenho nela e sempre tive, como uma pessoa que entendeu o desígnio de Deus, colocar sua vida a serviço da defesa do patrimônio da Terra, da natureza, do meio ambiente e das pessoas que estão ali, as suas ações revelam isso. Contudo, isso foi um chamado para todos nós, não foi só para a Procuradora, não foi só para aqueles que estão na linha de frente, como os professores que estão aqui, todos nós, batizados ou não, católicos ou não, fomos chamados a cuidar dessa criação, mas também cuidar do espírito de fraternidade, numa relação de fraternidade não só com os seres humanos, mas com todos os seres que habitam aqui, porque a nossa origem é única. Nós somos pó, já diz o *Gênesis* e a ciência comprova, o nosso corpo é formado de poeira estelar.

Então, nós temos a mesma origem, por isso que temos que viver na fraternidade, porque as consequências de tudo isso, levam ao suicídio de uma espécie, que é o desastre ambiental e o aquecimento global que nós estamos vivendo.

A outra motivação da Campanha foi a COP30. A igreja se prepara no Brasil para participar não só como mais uma, mas tendo voz e voto. A partir de 2022, o Vaticano passou a ter voto nas conferências das partes dos países e nós estamos nos mobilizando, porque as últimas COPs, com o perdão da palavra, foi uma vergonha, botaram a raposa para cuidar do galinheiro, colocaram os donos do petróleo presidindo as COPs. Todos nós já sabíamos que não teríamos sucesso. Como foi dito aqui, a COP que nos deu esperança foi a de 2015, a COP21 de Paris, mas nenhum dos países signatários fez nada, posso dizer que foi quase zero, nulo, por que era para diminuir a produção de petróleo e o que aconteceu? Todos aumentaram! O dinheiro, o lucro, o sistema econômico não permite que as pessoas enxerguem essa realidade, que está levando a espécie humana a desaparecer e isso está sendo acelerado. Como disse a Procuradora, “não é para criar um pânico, não é para entrarmos em depressão, mas é para tomarmos consciência do nosso papel”. A nossa vida aqui é muito rápida, mas nós temos que entender que é um compromisso para com as futuras gerações. Que planeta nós vamos deixar para as futuras gerações, para os nossos netos, os nossos filhos? Essa é uma preocupação.

Finalizando, não menos importante, o Jubileu da Esperança. Nós somos peregrinos da esperança e esse Jubileu que a igreja comemora este ano, acontece a cada 25 anos, se olharmos na história bíblica do Antigo Testamento, o tempo de Jubileu, os sete anos, enfim, vamos perceber que esses anos eram dedicados para o descanso da Terra. Era dedicado para que a natureza repousasse, descansasse, era uma relação fraterna entre homem e natureza, fomos perdendo isso com o tempo.

Então, durante esse tempo deste ano, a Campanha da Fraternidade, que acontece na Quaresma, é um tempo propício para isso, pois a campanha tem como objetivo a conversão integral. Não é mais só uma conversão, aquela conversão que é primordial, que é primeira conversão espiritual, mas é uma mudança de comportamento, de estilo de vida, sair do consumismo, sair dessa vida do pensando só no ter, a natureza não tem o que nos dar mais. Nós já sugamos a natureza. Hoje para manter só o consumo americano, nós precisaríamos de um planeta e meio. Portanto, a natureza está se esvaindo e nós que queremos viver bem neste mundo, temos que mudar esse modelo de vida. Temos que passar a ter uma vida mais simples, a exemplo de Francisco de Assis, não precisamos voltar para a idade das pedras ou da caverna, mas podemos viver no simples, com uma vida mais tranquila, sem tanto ter, sem tanto consumo.

O Papa propõe a ecologia integral, que não é só ecologia ambiental, porque nós reduzimos muito a ecologia ambiental. O cuidado da casa, não é só de um cômodo, nós temos que cuidar da casa como um todo. O aspecto ambiental, o aspecto econômico, o aspecto social, o aspecto da vida cotidiana, o dia a dia, o respeito com as futuras gerações, essa justiça intergeracional nós temos que ter. Essa tem que ser a nova visão, enquanto cristãos, católicos, enquanto pessoas de boa vontade.

O Papa se aproximou muito do Islã e eu sempre dou como exemplo os muçulmanos, desde o primeiro dia da *Laudato si'*, eles se uniram à Igreja Católica e lançaram documentos semelhantes, numa parceria, num gesto de solidariedade, de caridade, com a toda a criação. Nós não falamos mais em meio ambiente, falamos no cuidado com a criação. E a Quaresma nos chama nesse período de 40 dias, a refletirmos o nosso cuidado com o nosso corpo, com a nossa vida, com a nossa família, com a nossa cidade e o cuidado com o planeta Terra. Nós temos que refletir, não adianta ficarmos ouvindo os meios de comunicação, entrando em desespero e nos acomodar, parados olhando, temos que nos movimentar. Eu sempre digo,

que a conversão integral que o Papa propõe é uma mudança de relação no nosso comportamento, mas também no nosso relacionamento com Deus. Nós temos que olhar para Deus! Olhar para essa obra de criação e sentirmos que somos criados num ato de amor. Nós somos frutos de um ato de amor da Santíssima Trindade. Nós somos fruto de um ato de amor de Deus para com a humanidade. Como todos os seres que foram criados, todos são importantes! E cada um tem uma função, nenhum se basta a si mesmo, mas cada um tem uma função, que é viver, realizar-se e, nesse aspecto, dar glórias a Deus. Então, o Papa nos convida a ter uma nova relação com Deus, com os irmãos, com a natureza, que é importantíssimo.

[Transcrição: Taquígrafa Sílvia]

E, por último, dizendo que nós não podemos perder a esperança, mas não uma esperança de esperar, uma esperança de esperar, que é um verbo criado por Paulo Freire, que diz muito mais do que só esperar. É uma esperança de que nós temos que sair do nosso comodismo. Nós temos que acreditar que podemos fazer a diferença, porque ainda dá tempo. E eu quero dizer que, para os deputados aqui presentes, que esta Casa, que é a Casa do Povo, deve ser a caixa de ressonância do grito da Terra, do grito dos pobres. É aqui que as coisas têm que acontecer. Nós, enquanto cidadãos, podemos fazer a nossa parte, são microrrevoluções, mas nós temos que entender que as grandes ações partem desta Casa. Esta Casa não pode mais deixar de ouvir a população. Hoje, em Santa Catarina, nós estamos com 80% das bacias hidrográficas poluídas. Nós estamos com um litoral completamente destruído. A gentrificação desse litoral, a troca de comunidades por grandes condomínios, é um absurdo. Nós temos ainda problema de carvão no sul de Santa Catarina. Temos uma termoeletrica em Santa Catarina. Temos uma suinocultura, não queremos acabar com a suinocultura, mas temos que arrumar uma saída para a poluição do Oeste. Os rios do Oeste estão poluídos. Nós temos a região do norte, temos a poluição ainda pelas indústrias, que não fazem uso de técnicas que existem hoje para tratar os efluentes. Nós temos um litoral que é uma vergonha. A indústria imobiliária cresce assustadoramente às custas de populações que aqui residem, comunidades tradicionais. E esta Casa não pode fechar os olhos, nem tampar os ouvidos para esse grito. Eu sei que os senhores são expoentes dessa visão, mas nós não podemos mais calar diante dessas questões que são colocadas na pauta do dia a dia.

Penso que esse período de Quaresma é um período de meditação e cabe a nós, aos senhores e a todos que estão aqui, fazer desse período um período de reflexão. O que nós queremos enquanto cidadãos, enquanto seres amados por Deus, criados por Deus? Qual é o nosso objetivo de vida daqui para frente? Qual futuro nós queremos deixar? Que marcas nós vamos deixar? O aquecimento acelera a cada dia, a destruição do planeta está cada dia mais grave e aqui estão os cientistas, vejo amigos aqui que podem confirmar isso. Então, precisamos de mudança.

Quero agradecer, deputado, pela oportunidade e dizer que, para nós que trabalhamos com a Campanha da Fraternidade, tanto da CNBB do Regional, é uma alegria podermos estar nesta Casa falando disso. Quero agradecer ao Dom Onécimo, que está aqui representando o Dom Wilson. É importante que a igreja esteja aqui, não podemos ter medo de ocupar os espaços que são do povo, é aqui que nós temos que ser profetas, é aqui que nós temos que ser peregrinos. Uma igreja sinodal se faz caminhando com todos que estão aqui, porque nós temos que caminhar, mas saber com quem estamos caminhando. Nós temos que ser profetas de uma nova realidade, temos que anunciar o que é preciso anunciar, mas denunciar aquilo que causa a destruição desse planeta. Muito obrigado!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Padre Pedro Baldissera) – Feita a manifestação, Dr. Telmo, muito obrigado pela reflexão e, ao mesmo tempo, também pelos questionamentos e desafios colocados a todos nós, cidadãos.

A Presidência agradece a presença das autoridades e de todos aqueles que nos honraram com o seu comparecimento nesta noite. Que Deus nos ilumine, fortifique-nos, abençoe-nos.

Antes de encerrar a presente sessão, a Presidência convoca outra, sessão ordinária, para amanhã, no horário regimental. Após ouvirmos a interpretação do Hino de Santa Catarina, composição de José Brazílio de Souza e Horácio Nunes Pires, pelo Coral Cantos da Ilha, estará encerrada a presente sessão.

(Procede-se à interpretação do hino.)

Está encerrada a sessão. [Transcrição: Mirela]

(Ata sem revisão dos oradores.) [Taquígrafa: Revisão Rubia]

————— \* \* \* —————

**ATA DA 016ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
**3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA**  
**REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025**  
**PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA**

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Alex Brasil - Antídio Lunelli - Dirce Heiderscheidt - Dr. Vicente Caropreso - Fabiano da Luz - Fernando Krelling - Jair Miotto - Jessé Lopes - José Milton Scheffer – Julio Garcia – Junior Cardoso - Lucas Neves - Luciane Carminatti - Marcius Machado - Marcos da Rosa - Marcos Vieira – Mário Motta – Marquito – Matheus Cadorin - Mauro De Nadal - Neodi Saretta – Nilso Berlanda - Oscar Gutz – Padre Pedro Baldissera - Pepê Colloço - Sargento Lima - Sérgio Guimarães - Sergio Motta - Tiago Zilli – Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA – Deputado Padre Pedro Baldissera

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) – Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura das atas das sessões anteriores para aprovação e a distribuição do expediente aos senhores deputados.

\*\*\*\*\*

**Breves Comunicações**

DEPUTADO JUNIOR CARDOSO (Orador) – Anuncia que protocolou projeto de lei para autorizar prefeitos a retirar e internar compulsoriamente os moradores de rua para inserção social e assistência psicossocial. Critica a decisão contrária do Supremo Tribunal Federal (STF), e pede o apoio dos colegas para aprovação do projeto. Esclarece que conforme o projeto, a pessoa retirada da rua terá acesso a cursos de capacitação profissional; programas de ressocialização; atendimento médico, psicológico e social; e apoio para ingresso no mercado de trabalho, sendo objetivo de oferecer oportunidade de desenvolvimento pessoal e profissional.

Deputado Jessé Lopes (Aparteante) – Apoia o projeto e critica os partidos políticos que entraram com ação junto ao tribunal.

\*\*\*\*\*

**Partidos Políticos**

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) – Não havendo oradores inscritos, suspende a sessão até o horário reservado à Ordem do Dia, às 16h.

Está suspensa a sessão.

(Pausa)

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) – Reabre a sessão e passa à Ordem do Dia.

\*\*\*\*\*

**Ordem do Dia**

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) - Dá início à pauta da Ordem do Dia.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0246/2024.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0445/2024.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Informa que por falta de quórum qualificado, com aquiescência dos srs. deputados, retira a Mensagem de Veto da pauta de hoje e que esta será apreciada na próxima semana.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0495/2024, de autoria do Deputado Marcos da Rosa, que declara de utilidade pública a Associação Alimentando Vidas, de Indaial, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Conta com parecer favorável das Comissões de Constituição e Justiça; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0543/2024, de autoria do Deputado Soratto, que declara de utilidade pública a Associação Pro Autismo de Orleans - APA, de Orleans, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Conta com parecer favorável das Comissões de Constituição e Justiça; e dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0064/2025, de autoria do Deputado Mário Motta, solicitando ao Secretário de Estado da Educação informações acerca dos serviços de descupinização, dedetização e desratização nas Escolas Estaduais.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0065/2025, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, solicitando ao Secretário de Estado da Educação informações acerca das parcerias firmadas com instituições de ensino, através do pregão n.º 371/2024, para a reforma do ensino médio em Santa Catarina.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0066/2025, de autoria do Deputado Matheus Cadorin, solicitando ao Secretário de Estado da Educação informações acerca do sistema de climatização das Escolas de Educação Básica Estadual.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0050/2025, de autoria do Deputado Marcius Machado, manifestando apelo ao Presidente da Câmara dos Deputados pelo andamento e aprovação do Projeto de Lei n.º 0085/2024, que trata do fornecimento gratuito da caneta de adrenalina autoinjjetável pelo Sistema Único de Saúde.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

A Presidência comunica, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações números: 0162/2025, 0165/2025, 0166/2025, 0167/2025, 0168/2025 e 0169/2025, de autoria do Deputado Sargento Lima; 0163/2025, 0170/2025 e 0175/2025, de autoria do Deputado Marcos da Rosa; 0164/2025, de autoria do Deputado Fabiano da Luz; 0171/2025, 0172/2025 e 0173/2025, de autoria do Deputado Marcius Machado; e 0174/2025, de autoria do Deputado Marquito.

Esta Presidência comunica, ainda, que defere os Requerimentos números: 0536 a 0645.

Finda a pauta da Ordem do Dia. *[Taquiografia: Cinthia]*

\*\*\*\*\*

### Explicação Pessoal

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) - Não havendo oradores inscritos, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente, à hora regimental.

Está encerrada a sessão.

*(Ata sem revisão dos oradores.)*

*[Revisão: Taquígrafa Rubia]*

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### ATO DA PRESIDÊNCIA DL

#### ATO DA PRESIDÊNCIA N° 036-DL, de 2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com o art. 52, inciso II, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONCEDE licença ao Senhor Deputado Maurício Eskudlark, pelo período de 5 (cinco) dias, a contar de 31 de março do corrente ano, para tratamento de saúde.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 2 de abril de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA**

Presidente

#### REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado **JÚLIO GARCIA**

Presidente da Alesc

O Deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 52, inciso II, do Regimento Interno, a concessão de licença para tratamento de saúde pelo período de 05 dias, a contar de 31 de março do corrente ano, conforme prescreve o atestado médico anexado.

**Mauricio Eskudlark**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 01/04/25*

Processo SEI 25.0.000012073-4

## PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO

### PROJETOS DE LEI

#### PROJETO DE LEI N° 086/2025

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas estaduais de Santa Catarina.

Art. 1° Fica autorizado a instalação de câmeras de monitoramento nas escolas públicas estaduais de Santa Catarina, com o objetivo de garantir a segurança de alunos, professores e demais funcionários.

Parágrafo único. A instalação dos equipamentos será realizada de forma proporcional ao número de alunos e funcionários da unidade escolar, levando em consideração as características territoriais e estruturais da instituição, em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 2º As câmeras de monitoramento deverão ser instaladas nos seguintes locais:

I – nas entradas e saídas das unidades escolares;

II – nos pátios de convivência comum;

III – nos corredores de acesso às salas de aula;

IV – no interior das salas de aula.

Parágrafo único. As imagens captadas deverão ser armazenadas por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, sendo seu acesso restrito, mediante solicitação formal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Estado de Santa Catarina, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

**Marcos da Rosa**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 01/04/25*

### JUSTIFICAÇÃO

A implementação de câmeras de monitoramento nas escolas públicas estaduais de Santa Catarina é uma medida essencial para assegurar a integridade física e psicológica de alunos, professores e demais profissionais da educação. Além de inibir atos de violência, vandalismo e outras condutas inadequadas, o sistema de vigilância promove um ambiente mais seguro e propício ao aprendizado.

A constitucionalidade da instalação de câmeras de segurança em instituições de ensino já foi objeto de análise pelo Poder Judiciário brasileiro. O Tribunal de Justiça de São Paulo, ao julgar a Lei nº 12.953/2018 do município de São José do Rio Preto, que determinava a instalação de câmeras em creches e escolas públicas municipais, inclusive nas salas de aula, considerou a norma constitucional. O relator do caso, desembargador Salles Rossi, destacou que as escolas são "**locais públicos onde os serviços prestados também são de natureza e de interesse público**". Assim, concluiu-se que o monitoramento por câmeras não atinge a intimidade ou privacidade daqueles que ali se encontram, uma vez que não se trata de espaços destinados a práticas de atos privados ou particulares.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do ARE 878.911, com repercussão geral reconhecida (Tema 917), firmou entendimento de que não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. Nesse sentido, leis que determinam a instalação de câmeras de segurança em escolas públicas não violam o princípio da separação dos poderes.

É importante ressaltar que a instalação de câmeras deve respeitar os direitos fundamentais à intimidade e à privacidade. No entanto, conforme entendimento jurisprudencial, as salas de aula são consideradas espaços públicos destinados à atividade educacional, não configurando locais de intimidade pessoal. Portanto, o monitoramento nesses ambientes não viola direitos constitucionais, desde que as imagens sejam utilizadas exclusivamente para fins de segurança e armazenadas de forma segura, com acesso restrito às autoridades competentes quando necessário.

A adoção de sistemas de monitoramento por câmeras nas instituições de ensino públicas estaduais de Santa Catarina é uma medida que visa aprimorar a segurança e a qualidade do ambiente escolar, garantindo tranquilidade para alunos, familiares e profissionais da educação. Além disso, a medida encontra respaldo na jurisprudência pátria, que reconhece sua constitucionalidade e a compatibilidade com os direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal.

Certo de que a causa é de interesse público, conto com a sensibilidade dos Pares para a sua aprovação.

**Marcos da Rosa**

Deputado Estadual

\*\*\*

**PROJETO DE LEI N° 087/2025**

Dispõe sobre a utilização das Areias Descartadas de Fundação (ADF) e estabelece diretrizes para sua regulamentação e aplicação ambientalmente adequada.

Art. 1° Fica autorizada a utilização das Areias Descartadas de Fundação (ADF) em outros setores ou produtos, visando à sua valorização como insumo secundário em aplicações sustentáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO. A autorização prevista no caput deste artigo terá como premissa contribuir para o desenvolvimento sustentável, com vistas a harmonizar os componentes do crescimento econômico, a equidade social e a qualidade ambiental, conforme princípios estabelecidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

Art. 2° A utilização de ADF será destinada, prioritariamente, às seguintes aplicações:

- I. Produção de concreto asfáltico;
- II. Concreto e argamassa para artefatos de concreto;
- III. Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido para artefatos em cerâmica;
- IV. Assentamento de tubulações e artefatos para pavimentação;
- V. Base, sub-base, reforço de subleito, estabilização de solos moles, terraplenagem, áreas desniveladas, execução de estradas, rodovias, reforço de subleito e terraplenagem para edificações e vias urbanas;
- VI. Cobertura diária em aterro sanitário;
- VII. Recuperação de áreas degradadas;
- VIII. Formulações de melhoramento de solos e compostagem agrícola, desde que atendidos os requisitos técnicos e ambientais pertinentes;
- IX. Fabricação de vidros e fritas cerâmicas;
- X. Pigmentos para porcelanatos.

§ 1° A destinação de ADF prevista no caput deste artigo dependerá da autorização a ser conferida por órgão ambiental competente, conforme dispuser a regulamentação discriminada nesta lei.

§ 2° A ampliação da utilização da ADF em destinos não especificados neste artigo poderá ser autorizada pelos órgãos ambientais, mediante a expedição de licença ou de documento hábil.

§ 3° A destinação de ADF prevista no caput deste artigo constitui elemento essencial ao desenvolvimento sustentável e deverá ser incentivada no âmbito das obras públicas, desde que satisfeitos os procedimentos concernentes à autorização ambiental.

Art. 3° As definições e os procedimentos para a utilização da ADF, assim como as exigências técnicas a serem observadas pelas empresas geradoras e utilizadoras do material, serão estabelecidos por meio de regulamentação complementar, a ser elaborada pelo órgão competente.

§ 1° As referências normativas são bases de orientação técnica estruturais, devendo prevalecer os objetivos definidos nesta Lei, evitando exigências ou condicionantes que inviabilizem a utilização segura e sustentável da ADF.

§ 2° O armazenamento temporário da ADF no local de aplicação é permitido enquanto perdurar a execução da obra, desde que devidamente controlado para evitar dispersão e impactos ambientais.

§ 3° O gerador e o usuário deverão realizar relatório técnico semanal de evolução de obra e apresentar ao órgão ambiental quando requisitados.

Art. 4° O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição Estadual.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Paulinha**

Deputada Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 01/04/25*

### JUSTIFICAÇÃO

A utilização das Areias Descartadas de Fundação (ADF) tem se mostrado uma alternativa sustentável e eficaz no aproveitamento de um resíduo industrial de difícil destinação. Este projeto de lei visa autorizar a utilização das ADF em diversos setores produtivos, com o objetivo de promover a valorização desse material como insumo secundário em aplicações ambientais e economicamente sustentáveis.

O desenvolvimento industrial, com a crescente geração de resíduos como as ADF, exige a implementação de soluções inovadoras para a sua gestão. Nesse contexto, a regulamentação da utilização dessas areias para fins como a produção de concreto asfáltico, cerâmica, compostagem agrícola, e recuperação de áreas degradadas não só contribui para a minimização dos impactos ambientais, mas também favorece o crescimento sustentável de setores importantes da economia, como a construção civil e o setor agrícola.

Ao autorizar a destinação dessas areias para as finalidades descritas, esta lei busca não apenas dar um destino adequado a um resíduo potencialmente perigoso, mas também fomentar práticas de economia circular, em que a reutilização de resíduos industriais gera novos produtos, reduzindo a demanda por recursos naturais e promovendo a sustentabilidade dos processos produtivos.

A destinação das ADF para as obras públicas também será incentivada, assegurando que as políticas públicas de infraestrutura estejam alinhadas com os princípios de preservação ambiental e uso responsável dos recursos. A regulamentação, que será definida por órgãos ambientais competentes, garantirá que as utilizações sejam feitas de maneira segura e eficaz, respeitando os padrões técnicos e ambientais estabelecidos.

Este projeto de lei está em consonância com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), que objetiva a redução, reutilização e reciclagem de resíduos, favorecendo uma gestão ambientalmente responsável e eficiente.

Por todo o exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, que contribuirá para a promoção de um ambiente mais sustentável, ao mesmo tempo em que incentiva o uso eficiente de recursos e a recuperação de resíduos industriais, gerando benefícios para a sociedade, a economia e o meio ambiente.

*(Assinado eletronicamente pelo Deputado Ana Paula da Silva)*

\* \* \*

### PROJETO DE LEI Nº 088/2025

Dispõe sobre a concessão de abatimento no ICMS para empresas que destinam resíduos industriais não perigosos à reciclagem ou reaproveitamento, em vez de enviá-los para aterros sanitários ou industriais.

Art. 1º Esta Lei estabelece incentivo fiscal para empresas industriais que adotem práticas de aproveitamento e reciclagem de resíduos industriais não perigosos, conforme definido pela Resolução CONAMA nº 313/2002, pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e pelo Código Ambiental de Santa Catarina (Lei Estadual nº 14.675/2009).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O incentivo fiscal será concedido mediante certificação realizada por empresa acreditada. A certificação deverá ser baseada em evidências documentadas e conduzida por profissional habilitado em seu respectivo conselho de classe, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Art. 2º As empresas que comprovadamente deixarem de enviar resíduos industriais não perigosos para aterros sanitários e industriais, destinando-os a processos de aproveitamento ou reciclagem, terão direito a um abatimento de até 5% no valor do ICMS devido.

Art. 3º O benefício previsto nesta Lei está alinhado aos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e do Código Ambiental de Santa Catarina (Lei Estadual nº 14.675/2009), que incentivam a redução da destinação inadequada de resíduos e a adoção de soluções sustentáveis.

I - Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010):

a) Art. 9º - Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade:

- 1 - não geração;
- 2 - redução;
- 3 - reutilização;

- 4 - reciclagem;
- 5 - tratamento dos resíduos sólidos;
- 6 - destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos.

II - Código Ambiental de Santa Catarina (Lei Estadual nº 14.675/2009):

a) Art. 4º, inciso IX - Determina que a gestão integrada e compartilhada dos resíduos sólidos deve promover sua reutilização e reciclagem.

b) Art. 38, § 2º - Estabelece que as atividades industriais devem buscar soluções sustentáveis para o gerenciamento dos resíduos, promovendo a economia circular.

A destinação sustentável dos resíduos industriais não perigosos para aproveitamento e reciclagem está em conformidade com essa hierarquia, reduzindo a dependência de aterros sanitários e incentivando a economia circular.

Art. 4º Para usufruir do benefício previsto no artigo 2º, a empresa deverá:

I - Comprovar, mediante relatório técnico assinado por profissional habilitado, a destinação adequada dos resíduos para processos produtivos, aproveitamento em outras cadeias produtivas ou reciclagem;

II - Apresentar Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou outro documento equivalente que comprove a destinação ambientalmente correta dos resíduos;

III - Possuir Licença Ambiental válida expedida pelo órgão competente;

IV - Estar em situação regular com a Fazenda Estadual e com as obrigações ambientais;

V - Demonstrar a redução efetiva da disposição de resíduos em aterros, por meio de comparação anual, utilizando os relatórios do Sistema de Controle de Resíduos Sólidos do Estado, quando aplicável.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - **Materiais recicláveis:** aqueles que podem ser reaproveitados como matéria-prima para a produção de novos produtos;

II - **Auditoria:** processo sistemático, independente e documentado para obtenção e avaliação de evidências objetivas quanto ao cumprimento dos critérios estabelecidos;

III - **Organismo de avaliação da conformidade:** entidade acreditada pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO para realização de auditorias e certificação de sistemas de gestão;

IV - **Certificado:** documento que atesta a conformidade com os requisitos especificados, emitido com base em evidências verificadas;

V - **Incentivo fiscal:** redução ou eliminação, direta ou indireta, de tributos, conforme previsão legal ou normativa específica;

VI - **ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços):** tributo estadual incidente sobre a comercialização de bens e serviços;

VII - **Redução de resíduos gerados:** minimização do volume, quantidade e periculosidade dos resíduos antes do descarte no meio ambiente;

VIII - **Reciclagem:** processo de transformação dos resíduos para obtenção de insumos ou novos produtos, conforme padrões estabelecidos pelos órgãos competentes;

IX - **Resíduos:** materiais descartados resultantes de atividades humanas, conforme definição da Lei Federal nº 12.305/2010;

X - **Destinador:** empreendedor ou empreendimento que utiliza resíduos como insumo ou matéria-prima em seu processo produtivo.

Art. 6º O abatimento no ICMS será limitado a 5% sobre o valor do imposto devido no período fiscal, não podendo ultrapassar o valor correspondente à quantidade de resíduos efetivamente destinados a aproveitamento ou reciclagem.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O benefício poderá ser concedido por até 5 (cinco) anos para cada empresa, desde que mantida a destinação sustentável dos resíduos.

Art. 7º A verificação do cumprimento das exigências desta Lei será realizada por empresa certificadora independente, contratada pela empresa beneficiária, que deverá conduzir auditorias anuais.

§ 1º A Secretaria da Fazenda do Estado será responsável pelo recebimento e análise dos relatórios de auditoria, podendo requisitar documentos adicionais e realizar inspeções para garantir a conformidade com a legislação vigente.

§ 2º Em caso de fraude ou descumprimento das normas, a empresa beneficiária estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Perda imediata do benefício fiscal;
- II - Multa de até o dobro do valor do benefício indevidamente concedido;
- III - Vedação ao requerimento de novos benefícios fiscais por um período de até cinco anos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

**Paulinha**

Deputada Estadual

*Lido no Expediente  
Sessão de 01/04/25*

### JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei propõe a concessão de abatimento no ICMS para empresas que destinam resíduos industriais não perigosos para aproveitamento e reciclagem, em vez de enviá-los para aterros sanitários e industriais. A iniciativa busca estimular práticas sustentáveis e promover a economia circular, reduzindo a destinação inadequada de resíduos e fomentando novas cadeias produtivas baseadas no reaproveitamento de materiais.

A proposta está alinhada com diretrizes ambientais nacionais e estaduais, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e pelo Código Ambiental de Santa Catarina (Lei Estadual nº 14.675/2009), que incentivam a redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos.

A PNRS, em seu artigo 9º, determina que a gestão de resíduos deve seguir a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada. Além disso, estabelece que os planos de gerenciamento de resíduos devem priorizar a reutilização e reciclagem em vez do descarte em aterros.

Da mesma forma, o Código Ambiental de Santa Catarina dispõe que a gestão de resíduos deve promover sua reutilização e reciclagem, exigindo que as atividades industriais busquem soluções sustentáveis para minimizar seus impactos ambientais.

Atualmente, muitas indústrias enviam resíduos industriais não perigosos diretamente para aterros sanitários, incorrendo em custos elevados e aumentando a pressão sobre essas estruturas.

O incentivo fiscal proposto permitirá que essas empresas direcionem seus resíduos para processos produtivos, agregando valor econômico e ambiental. A medida contribuirá para a redução de custos industriais, pois as empresas que adotarem a reciclagem ou o reaproveitamento poderão diminuir significativamente as despesas com destinação de resíduos. Além disso, a redução da dependência de aterros sanitários ampliará a vida útil dessas áreas e mitigará os impactos ambientais associados ao descarte inadequado.

O projeto fomenta a economia circular, valorizando os resíduos como matéria-prima secundária e fortalecendo cadeias produtivas sustentáveis. Outro impacto positivo será a geração de empregos, criando oportunidades para cooperativas de reciclagem, pequenas indústrias e prestadores de serviços especializados, estimulando um mercado voltado à sustentabilidade.

Para garantir a transparência e a efetividade do incentivo fiscal, a verificação do cumprimento das exigências será realizada por uma empresa certificadora independente, contratada pela empresa geradora dos resíduos, com auditoria anual. A Secretaria da Fazenda do Estado será responsável pelo recebimento e análise dos relatórios de auditoria, assegurando que o benefício fiscal seja concedido apenas às empresas que efetivamente destinam seus resíduos para reaproveitamento e reciclagem.

A implementação desse benefício tributário alinha o Estado às melhores práticas globais de gestão de resíduos, incentivando a inovação e reduzindo a dependência de recursos naturais. Países como Alemanha, Suécia e Estados Unidos já adotam políticas semelhantes, promovendo ganhos ambientais e maior competitividade industrial.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos legisladores para a aprovação deste Projeto de Lei, garantindo avanços significativos na sustentabilidade industrial e no fortalecimento da economia circular no Estado de Santa Catarina.

*(Assinado eletronicamente pelo Deputado Ana Paula da Silva)*

\_\_\_\_\_ \* \* \* \_\_\_\_\_

**PROJETO DE LEI N° 089/2025**

Institui a Política Estadual para a População em Situação de Rua

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual para a População em Situação de Rua.

Parágrafo único. Para fins da presente lei, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a ausência de moradia digna utilizando os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária, intermitente ou duradoura, bem como, as unidades ou programas de acolhimento institucional para pernoite eventual ou provisório, podendo interseccionar com esta condição outras vulnerabilidades como a pobreza extrema, vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, entre outras.

Art. 2º São princípios da Política Estadual para a População em Situação de Rua:

- I - igualdade racial e equidade;
- II - respeito à dignidade da pessoa humana;
- III - direito à convivência familiar e comunitária;
- IV - valorização e respeito à vida e à cidadania;
- V - atendimento humanizado e universalizado;
- VI - moradia digna;
- VII - respeito à diversidade e especificidades de origem.

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual para a População em Situação de Rua:

- I - reconhecimento da moradia digna como direito humano e como facilitadora do acesso aos demais direitos;
- II - reconhecimento da rua como local inadequado para a moradia de qualquer ser humano;
- III - reconhecimento da acessibilidade aos direitos sociais, tais como saúde, assistência social, trabalho, qualificação profissional, educação, esporte, cultura e lazer, como suporte para a permanência da pessoa em sua moradia;
- IV - democratização do acesso e fruição dos espaços e serviços públicos;
- V - responsabilidade do poder público pela elaboração do plano de ação das políticas das pessoas em situação de rua e seu financiamento;
- VI - promoção da articulação, integração e implementação das políticas públicas referente à população em situação de rua;
- VII - incentivo e apoio à organização da população em situação de rua e à sua participação nas diversas instâncias de planejamento, elaboração, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;
- VIII - respeito às singularidades de cada território e aproveitamento das potencialidades e recursos locais e regionais no planejamento, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas;
- IX - implantação e ampliação das ações de educação continuada destinadas à superação do preconceito e da discriminação para os trabalhadores que atuam diretamente com a população em situação de rua, a fim de melhorar a qualidade no atendimento deste grupo populacional, consideradas as suas especificidades;
- X - desenvolvimento de processos de informação, comunicação e educação, que visem desconstruir estigmas e preconceitos sociais, e contribuam para a redução das vulnerabilidades;
- XI - incentivo à produção do conhecimento científico e tecnológico relativos às ações das políticas voltadas para a população em situação de rua;
- XII - incentivo à criação de programas de formação, contratação e qualificação de pessoas em situação de rua para a execução de serviços de utilidade pública;
- XIII - promoção do uso de linguagem acessível, inclusiva e adequada no atendimento à população em situação de rua de acordo com a diversidade, especificidades e o nível de escolaridade deste grupo populacional;
- XIV - promoção do respeito à diversidade, considerando as diferenças regionais do país e outras nacionalidades, do meio urbano e rural;
- XV - promoção do respeito às diferenças de raça/cor, etnia, condições socioeconômicas, gênero, identidade de gênero, orientação sexual e religiosa, saúde física e mental, dentre outras;

XVI - erradicação de ações violentas, vexatórias e higienistas ou que produzam estigmas negativos e preconceitos sociais ou estimulem a discriminação e a marginalização, seja pela ação ou omissão.

Art. 4º São objetivos da Política Estadual para a População em Situação de Rua:

I - assegurar o acesso amplo, integral, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda, de forma intersetorial, transversal e intergovernamental;

II - garantir a moradia digna como prioridade;

III - garantir a formação e educação permanente de profissionais e gestores para atuação no desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais, transversais e intergovernamentais direcionadas às pessoas em situação de rua;

IV - instituir a contagem oficial da população em situação de rua, com a inclusão em censo oficial;

V - produzir, sistematizar e disseminar dados e indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a rede existente de cobertura de serviços públicos à população em situação de rua;

VI - desenvolver ações educativas permanentes que contribuam para a formação de cultura de respeito, ética e solidariedade entre a população em situação de rua e os demais grupos sociais, de modo a resguardar a observância aos direitos humanos;

VII - incentivar a pesquisa, produção e divulgação de conhecimentos sobre a população em situação de rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional, nas diversas áreas do conhecimento;

VIII - incentivar o Centro Estadual de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua;

IX - incentivar a criação, divulgação e disponibilização de canais de comunicação para o recebimento de denúncias de violência contra a população em situação de rua, bem como de sugestões para o aperfeiçoamento e melhoria das políticas públicas voltadas para este segmento;

X - promover a saída da situação de rua com acesso a direitos e fortalecimento da autonomia através do acesso à moradia, garantindo sua manutenção pela via da inclusão produtiva, da educação financeira e do suporte necessário das outras políticas públicas, considerando as suas necessidades e escolhas pessoais;

XI - garantir o direito de acesso à cidade e sua fruição;

XII - garantir o acesso às políticas públicas independentemente de documentação civil, comprovante de residência, aparência ou vestimenta;

XIII - garantir o respeito às necessidades e especificidades dos diversos ciclos de vida, com atenção especial às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 5º Deverão ser assegurados especialmente os seguintes direitos à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, à educação, à saúde, à alimentação, ao trabalho, à moradia, ao transporte, ao lazer, à previdência social, à proteção à maternidade e aos ciclos de vida, à convivência familiar e comunitária e ao voto, assegurando-lhe:

I – o usufruto dos bens e serviços produzidos na cidade;

II – o direito a circulação e permanência nos espaços públicos da cidade;

III – todas as formas de preservação de sua saúde física e mental, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

IV - a posse e a propriedade sobre os seus bens e pertences, sendo vedado o recolhimento.

§1º - Todo cidadão tem o direito e o dever de comunicar à autoridade competente qualquer forma de violação à direitos que tenha testemunhado ou de que tenha conhecimento, tendo sua segurança garantida.

§2º - É vedada a discriminação da pessoa em situação de rua em qualquer atendimento público ou privado.

§3º - Para os efeitos desta lei, considera-se violência a ação ou omissão, que produza dano à pessoa ou grupo de pessoas em situação de rua, seja em sua integridade física, psicológica ou moral, seja, em suas posses, em razão de sua condição social ou econômica.

Art. 6º A Política será implementada de forma descentralizada e articulada entre o Estado e os Municípios.

Parágrafo único. A descentralização se dará por adesão, formalizada por instrumento próprio, que definirá as atribuições e as responsabilidades a serem compartilhadas.

Art 7º Os Municípios que aderirem à Política Estadual para a População em Situação de Rua deverão instituir comitês gestores intersetoriais de acompanhamento e monitoramento, com composição paritária de representantes das áreas relacionadas ao atendimento da população em situação de rua, fóruns, movimentos e entidades representativas do segmento.

Art. 8º O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua - CIAMP RUA – SC, com caráter consultivo, é instrumento desta política.

Art. 9º Compete ao Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua:

I - estimular a criação, o fortalecimento e a integração entre os comitês;

II -acompanhamento contínuo para implementação, monitoramento e aperfeiçoamento da Política Estadual para a População em Situação de Rua;

III - organizar, periodicamente, encontro estadual entre comitês para avaliação e formulação de ações para a consolidação da Política Estadual para a População em Situação de Rua;

IV - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 10 O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua é composto por onze representantes titulares e seus respectivos suplentes indicados pelos seguintes órgãos:

I - uma pessoa representante da Diretoria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS;

II - uma pessoa representante da Diretoria de Habitação da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS/SC;

III - uma pessoa representante da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS/SC;

IV - uma pessoa representante da Diretoria do Emprego e Renda da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviço - SICOS/SC;

V - uma pessoa representante da área da Saúde Mental da Secretaria de Estado da Saúde - SES/SC;

VI - uma pessoa representante da Secretaria de Estado da Educação - SED/SC;

VII - uma pessoa representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/SC;

VIII - uma pessoa representante da Secretaria de Estado da Casa Civil;

IX - uma pessoa representante do órgão estadual responsável pela cultura;

X - um pessoa representante do órgão estadual responsável pelo esporte e lazer;

XI - uma pessoa representante de instituição pública de ensino e pesquisa;

XII - cinco pessoas representantes de entidades da sociedade civil que atuem na promoção de direitos humanos da população em situação de rua;

XIII- quatro pessoas representantes de movimentos sociais da população em situação de rua;

XIV- uma pessoa representante dos usuários dos Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

§1º Para cada vaga serão indicados uma pessoa para ocupar a vaga de titular e outra pessoa para a respectiva suplência.

§2º Os membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos, das entidades e dos movimentos sociais que representam.

§3º Serão convidados a participar, das reuniões, com direito a voz, sem direito a voto, pessoas que, por seus conhecimentos e experiências, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§4º Os membros que compuserem o Comitê como representantes da sociedade civil organizada terão mandato de dois anos.

§5º O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua será coordenado pela Diretoria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS.

§6º O Vice-Coordenador do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua será eleito pelos membros do Comitê, na forma prevista no regimento interno, entre os representantes das entidades e dos movimentos sociais componentes do comitê.

§7º A Secretaria-Executiva do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua será exercida pela Diretoria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS.

Art. 11 O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua terá as seguintes atribuições:

I - elaborar planos de ação periódicos com o detalhamento das estratégias de implementação da Política Estadual para a População em Situação de Rua, especialmente quanto às metas, objetivos e responsabilidades, considerando as propostas elaboradas pelo Grupo de Trabalho Intersetorial criado para este fim;

II - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política Estadual para a População em Situação de Rua;

III - desenvolver, em conjunto com os órgãos estaduais competentes, indicadores para o monitoramento e avaliação das ações da Política Estadual para a População em Situação de Rua;

IV - propor medidas que assegurem a articulação intersetorial das políticas públicas do estado para o atendimento da população em situação de rua;

V - propor formas e mecanismos para a divulgação da Política Estadual para a População em Situação de Rua;

VI - instituir grupos de trabalho temáticos, em especial para discutir as desvantagens sociais sujeitas a que a população em situação de rua está sujeita e analisar formas para sua inclusão e compensação social;

VII - acompanhar e incentivar os Municípios ou consórcios, na implementação das políticas para a População em Situação de Rua, em âmbito local e regional;

VIII - encaminhar e receber denúncias que envolvam violações de direitos humanos das pessoas em situação de rua, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, e acompanhar os procedimentos administrativos adotados;

IX - elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 12 O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua será regulamentado em sua organização e funcionamento por meio de Regimento Interno próprio, o qual será elaborado por uma Comissão Executiva em até 60 (sessenta) dias, e submetido à aprovação dos membros do Comitê.

Art. 13 A participação no Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 14 As reuniões do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua serão públicas.

Art. 15 O Poder Executivo Estadual poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, para o desenvolvimento e a execução de projetos que beneficiem a população em situação de rua e estejam de acordo com os princípios, as diretrizes e os objetivos que orientam a Política Estadual para a População em Situação de Rua.

Art. 16 A Política Estadual para a População em Situação de Rua deverá ser incluída no Programa de Metas de Santa Catarina, no Planejamento Plurianual e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 17 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

**Marcos José de Abreu - Marquito**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 01/04/25*

### JUSTIFICAÇÃO

Em 2009, o Decreto Federal nº 7.053 instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, estabelecendo princípios, diretrizes e objetivos na promoção e proteção dos direitos individuais e coletivos das pessoas que estão em situação de rua, seja de forma temporária, intermitente ou duradoura, visando garantir a esse grupo populacional, o acesso às políticas públicas de forma integrada e respeitosa.

Posteriormente, em 2024, o Decreto Federal nº 14.821 instituiu a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua, visando promover os direitos humanos desse grupo populacional por meio da qualificação profissional e elevação do grau de escolaridade, e por meio do trabalho e da obtenção de renda.

Portanto, a propositura deste Projeto de Lei que visa instituir a Política Estadual para a População em Situação de Rua, é fundamentada na necessidade urgente de garantir a efetividade das políticas federais acima citadas, contribuindo na materialização dos direitos humanos fundamentais dessa parcela vulnerável da população, promovendo sua inclusão social e assegurando condições dignas de vida.

Nos últimos anos, tem-se observado um aumento significativo no número de pessoas vivendo em situação de rua, consequência de fatores como desemprego, crises econômicas, falta de acesso à moradia digna, problemas de saúde mental e dependência química. Este cenário exige uma resposta eficaz e coordenada por parte do poder público.

A Constituição Federal de 1988 assegura a todos os cidadãos brasileiros o direito à dignidade, à moradia, à saúde, à alimentação, ao trabalho, à educação, à segurança e à previdência social. No entanto, a população em situação de rua enfrenta graves dificuldades para acessar esses direitos básicos, o que compromete sua dignidade e cidadania.

Instituir uma Política Estadual específica para a população em situação de rua permitirá o desenvolvimento de ações e programas integrados que visem não apenas a assistência imediata, mas também a reabilitação e reintegração social. Essa política deve englobar iniciativas nas áreas de saúde, assistência social, habitação, educação, trabalho e renda, promovendo a inclusão e autonomia dessas pessoas.

Diversos estados e municípios no Brasil e em outros países têm implementado políticas específicas para a população em situação de rua com resultados positivos. Essas experiências demonstram que a abordagem integrada e multidisciplinar é eficaz na promoção da reintegração social e na redução do número de pessoas vivendo nas ruas.

A criação de uma política estadual permitirá uma melhor coordenação entre os diversos órgãos e entidades responsáveis pela assistência à população em situação de rua. Isso facilitará a otimização dos recursos, evitando a duplicidade de esforços e promovendo ações mais eficazes e abrangentes.

A instituição da Política Estadual para a População em Situação de Rua representa um passo fundamental para enfrentar de maneira eficaz e humanizada os desafios vividos por essa parcela da população. Trata-se de uma iniciativa que não apenas atende aos imperativos legais e éticos, mas também promove uma sociedade mais justa e solidária, onde todos os cidadãos têm a oportunidade de viver com dignidade e exercer plenamente seus direitos.

*(Assinado eletronicamente pelo Deputado Marcos José de Abreu)*

— \* \* \* —

### PROJETO DE LEI Nº 092/2025

Institui a Semana Estadual da Responsabilidade Parental e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Semana da Responsabilidade Parental, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º Durante a Semana da Responsabilidade Parental, serão realizadas ações, tais como:

I – Palestras, seminários e rodas de conversa com profissionais da saúde, educação e assistência social, nas escolas públicas e comunidades do Estado de Santa Catarina;

II – Campanhas de conscientização sobre a importância do cuidado e da responsabilidade parental, independentemente da configuração familiar;

III – Divulgação de programas de apoio a pais e mães, incluindo assistência financeira, psicológica e jurídica.

Art. 3º São objetivos da Semana da Responsabilidade Parental:

- I – Conscientizar sobre a importância do reconhecimento e pertencimento a um núcleo familiar;
- II – Sensibilizar jovens de 14 a 18 anos sobre os efeitos psicológicos e sociais da ausência de um dos pais;
- III – Incentivar a responsabilidade afetiva, financeira, educacional e emocional dos pais e mães;
- IV – Contribuir para a redução do número de crianças sem o nome do pai no registro de nascimento;
- V – Promover o respeito e o apoio a todas as configurações familiares.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para a implementação e manutenção da Semana da Responsabilidade Parental.

Art. 5º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Fabiano da Luz**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 01/04/25*

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

AGOSTO

SEMANA		LEI ORIGINAL Nº
	SEMANA	LEI ORIGINAL Nº
.....	.....	.....
Segunda Semana	<p><b>Semana Estadual da Responsabilidade Parental</b></p> <p>I – Conscientizar sobre a importância do reconhecimento e pertencimento a um núcleo familiar;</p> <p>II – Sensibilizar jovens de 14 a 18 anos sobre os efeitos psicológicos e sociais da ausência de um dos pais;</p> <p>III – Incentivar a responsabilidade afetiva, financeira, educacional e emocional dos pais e mães;</p> <p>IV – Contribuir para a redução do número de crianças sem o nome do pai no registro de nascimento.</p> <p>V – Promover o respeito e o apoio a todas as configurações familiares.</p>	

....." (NR)

JUSTIFICATIVA

A conscientização sobre a responsabilização familiar e paterna é urgente. De acordo com dados da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen- Brasil), em 2024, aproximadamente 172,2 mil crianças foram registradas no Brasil sem o nome do pai na certidão de nascimento. Isso representa um aumento de 5% em relação a 2022, quando foram registrados 162,8 mil casos semelhantes. [conjur.com.br](http://conjur.com.br)

Em 2023, no Estado de Santa Catarina, de acordo com a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), das 97.497 crianças nascidas no estado, 4.695 foram registradas sem o nome do pai na certidão de nascimento, representando aproximadamente 4,8% dos nascimentos no estado. [ndmais.com.br](http://ndmais.com.br)

É necessário que urgentemente encontremos formas de conscientização dos homens e das mulheres quanto à importância da figura paterna na vida da criança, e rechaçamos o abandono afetivo.

É fundamental que criemos a mensagem pró afeto, pois, hoje qualquer dúvida sobre a paternidade pode ser facilmente dirimida, não servindo de sustentáculo ao abandono parental.

Sala de sessões,

**Fabiano da Luz**

Deputado Estadual

\*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 093/2025**

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Santa Catarina o “Dia do Círculo de Oração” a ser comemorado no dia 06 de março e dá outras providências, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Santa Catarina o “Dia do Círculo de Oração”, a ser comemorado anualmente no dia 06 de março.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Marcos da Rosa**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 01/04/25*

**ANEXO ÚNICO**

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

**ANEXO ÚNICO****CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

.....  
**Dia do Círculo de Oração - 06 de março**

....." (NR)

**JUSTIFICATIVA**

A fé é um dos pilares que sustentam a sociedade, trazendo esperança, conforto e renovação àqueles que enfrentam desafios cotidianos.

O presente projeto de lei propõe a instituição do "Dia do Círculo de Oração" no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Santa Catarina como forma de reconhecer e valorizar a atuação essencial desses grupos que, há décadas, dedicam-se ao fortalecimento espiritual e a promoção do bem-estar das comunidades catarinenses.

Os Círculos de Oração representam muito mais do que encontros religiosos; são espaços de acolhimento, comunhão e intercessão, onde mulheres e homens dedicam seu tempo à oração, oferecendo suporte emocional e espiritual a famílias, jovens, enfermos e pessoas em situação de vulnerabilidade. Esse trabalho, silencioso e muitas vezes anônimo, é um verdadeiro ato de amor ao próximo e contribui significativamente para a construção de uma sociedade mais solidária e fraterna.

Ao oficializar essa data, buscamos não apenas homenagear aqueles que se dedicam a essa nobre missão, mas também sensibilizar a sociedade sobre a importância desse movimento, que transcende o aspecto religioso e alcança esferas como a assistência social e o fortalecimento de valores como empatia, voluntariado e fé.

Dessa forma, conclamo os nobres parlamentares desta Casa Legislativa a se unirem a essa causa, aprovando este projeto de lei, para que o Estado de Santa Catarina reconheça, celebre e perpetue a relevância do Círculo de Oração como um símbolo de esperança e transformação na vida de tantos catarinenses.

**Marcos da Rosa**

Deputado Estadual

\*\*\*

**PROJETO DE LEI N° 099/2025**

Dispõe sobre a prevenção, impedimento e combate ao transporte forçado ou inadequado de pessoas em situação de rua entre municípios no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece diretrizes para o acolhimento e assistência social.

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para impedir e combater o transporte forçado ou inadequado de pessoas em situação de rua entre municípios, bem como para garantir acolhimento e assistência social digna, respeitando os direitos fundamentais dessa população.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se:

I – Pessoa em situação de rua: indivíduo que, por razões diversas, utiliza a rua como espaço de moradia e/ou sustento, de forma permanente ou temporária, com vínculos familiares fragilizados ou interrompidos;

II – Transporte forçado ou remoção involuntária: deslocamento de pessoa em situação de rua para outro município, estado ou localidade, sem seu consentimento formal ou garantia de assistência social adequada no destino;

III – Acolhimento social: conjunto de ações destinadas a garantir moradia, alimentação, saúde, educação e oportunidades de reinserção social a pessoas em situação de rua;

IV – Rede de apoio: grupo de familiares, amigos ou instituições que possam garantir a assistência necessária ao indivíduo em situação de rua.

Art. 3º É vedada a remoção ou transporte forçado de pessoas em situação de rua para outros municípios sem:

I – Consentimento formal do indivíduo, registrado em documento assinado;

II – Garantia documentada de acolhimento adequado no município de destino, com acesso à rede de assistência social;

III – Comunicação prévia ao Ministério Público e à Defensoria Pública;

IV – Acompanhamento por equipe técnica capacitada, assegurando a dignidade e segurança do indivíduo.

Art. 4º A transferência de uma pessoa em situação de rua entre municípios somente será permitida nas seguintes hipóteses:

I – Manifestação expressa do indivíduo, desejando retornar ao seu município de origem, com registro formal do pedido;

II – Comprovação de que o indivíduo possui família ou rede de apoio no município de destino, com aceitação expressa dessas pessoas;

III – Determinação judicial fundamentada, com laudo técnico, em casos que envolvam risco iminente à integridade física do indivíduo ou de terceiros;

IV – Internação voluntária ou involuntária, conforme legislação vigente para casos de dependência química ou transtornos psiquiátricos, mediante avaliação médica e decisão judicial.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá à Secretaria de Estado da Assistência Social, que poderá atuar de ofício ou mediante provocação.

§ 1º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o município infrator às seguintes sanções:

I – Advertência administrativa, com prazo de 30 (trinta) dias para adequação da conduta;

II – Multa administrativa, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) a R\$100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada conforme a gravidade da infração e o número de pessoas afetadas, após devido processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;

III – Suspensão dos repasses estaduais destinados a programas sociais do município infrator, em caso de reincidência devidamente constatada pela Secretaria de Estado da Assistência Social;

IV – Apuração de responsabilidade por ato de improbidade administrativa, nos termos da legislação vigente, quando constatada a prática reiterada de remoção irregular.

§ 2º Os valores arrecadados com as multas previstas no inciso II deste artigo serão destinados exclusivamente para programas estaduais de acolhimento e reinserção social de pessoas em situação de rua, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 6º O Estado incentivará a criação de Centros Regionais de Acolhimento para oferecer suporte à população em situação de rua, reduzindo a necessidade de deslocamentos forçados entre municípios e promovendo acesso a serviços essenciais, como:

- I – Moradia temporária digna;
- II – Atendimento médico e psicológico especializado;
- III – Programas de qualificação profissional e empregabilidade;
- IV – Políticas públicas intersetoriais para a reinserção social efetiva.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

§ 1º A regulamentação de que trata o caput deste artigo não poderá restringir ou condicionar a aplicação das vedações previstas no art. 3º, que terão efeito imediato a partir da publicação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

**Matheus Cadorin**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 01/04/25*

### JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei busca impedir a remoção forçada de pessoas em situação de rua entre municípios sem consentimento e sem a devida assistência social. A prática de transporte involuntário dessas pessoas, sem planejamento ou garantia de acolhimento, não resolve a vulnerabilidade social, apenas transfere o problema de um local para outro, violando direitos fundamentais.

A proposta estabelece critérios claros para que qualquer deslocamento ocorra apenas com autorização formal do indivíduo, comprovação de acolhimento no destino e acompanhamento por equipe técnica. Além disso, prevê sanções para municípios que descumprirem a norma, garantindo que a assistência social seja prestada de forma responsável e humanizada.

O projeto está alinhado à Constituição Federal, que assegura a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e o direito à assistência social (art. 203 e 204), além de respeitar a autonomia dos municípios sem invadir suas competências. Também propõe a criação de Centros Regionais de Acolhimento, ampliando a capacidade de atendimento e reduzindo a necessidade de deslocamentos.

Com isso, busca-se garantir que nenhum cidadão seja tratado de forma desumana e que o Estado cumpra seu papel na proteção das pessoas mais vulneráveis.

Diante da importância da matéria, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto.  
*(Assinado eletronicamente pelo Deputado Matheus Andreis Cadorin)*

———— \* \* \* ————

### PROJETO DE LEI Nº 102/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Estado em capacitar agentes de segurança pública para a comunicação por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de capacitação de agentes de segurança pública do Estado de Santa Catarina na Língua Brasileira de Sinais (Libras), visando garantir a acessibilidade e comunicação eficiente com pessoas mudas, surdas ou com deficiência auditiva.

Art. 2º Esta Lei se aplica a todos os órgãos e entidades estaduais responsáveis pela segurança pública que realizam atendimento direto ao público, garantindo acessibilidade e inclusão para pessoas mudas, surdas ou com deficiência auditiva.

Parágrafo Único: Os referidos órgãos devem garantir que, em suas unidades de atendimento ao público, haja pelo menos um agente em serviço capacitado para realizar o atendimento.

Art. 3º Os agentes que concluírem a capacitação receberão certificação e poderão atuar como referência na comunicação com pessoas mudas, surdas com deficiência auditiva dentro de suas unidades.

Parágrafo Primeiro: Havendo vaga disponível e não comprometendo o atendimento acessível no local de origem, os agentes de segurança pública que concluírem o curso de Libras terão, desde que cumpridos os demais pré- requisitos previstos em lei, preferência nos pedidos de remoção para outras localidades.

Parágrafo Segundo: O curso de capacitação será realizado, preferencialmente, durante o horário de expediente. Caso ocorra fora desse período, o número de horas correspondente ao curso será acrescentado ao banco de horas.

Parágrafo Terceiro: A comprovação de capacitação em Libras será considerada como título na prova de títulos e critério de desempate nos concursos públicos para os órgãos de segurança do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º O prazo para a implementação total do programa será de até cinco anos a partir da publicação desta Lei.

Art. 5º A fiscalização da aplicação desta Lei ficará a cargo da Secretaria de Segurança Pública do Estado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Alex Brasil**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 01/04/25*

#### JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo garantir maior acessibilidade e inclusão para as pessoas mudas, surdas e pessoas com deficiência auditiva no atendimento prestado pelos órgãos de segurança pública. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cerca de dez milhões de brasileiros possuem algum grau de deficiência auditiva, dos quais aproximadamente dois milhões e setecentos mil apresentam deficiência severa. A falta de comunicação adequada entre essa população e os agentes de segurança pode comprometer o atendimento em situações emergenciais, resultando em riscos à integridade física e dificultando o acesso à justiça.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e o Decreto nº 5.626/2005 já estabelecem a Libras como meio de comunicação e expressão oficial das pessoas surdas e deficientes auditivas, exigindo a adoção de medidas de acessibilidade em serviços públicos. No entanto, a segurança pública ainda enfrenta barreiras na comunicação, o que reforça a necessidade da capacitação específica prevista nesta proposta. A formação dos agentes de segurança em Libras não apenas aprimora o atendimento ao público surdo, mudo e com deficiência auditiva, mas também fortalece o compromisso do Estado com os princípios da inclusão e igualdade de direitos. A medida proposta visa proporcionar um serviço mais eficaz, humano e acessível, garantindo que a população muda, surda e com deficiência auditiva tenha seu direito fundamental à segurança plenamente assegurado.

Diante do exposto, esse projeto de lei representa um avanço significativo na promoção da cidadania e acessibilidade no Estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões,

**Alex Brasil**

Deputado Estadual

\*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 109/2025

Dispõe sobre a garantia da liberdade nas instituições de ensino do Estado de Santa Catarina e veda práticas discriminatórias relacionadas.

Art. 1º Fica assegurado o direito à leitura da Bíblia Sagrada em espaços públicos das instituições de ensino do Estado de Santa Catarina, de forma voluntária e sem qualquer tipo de restrição ou represália.

Art. 2º É vedado qualquer tipo de discriminação, preconceito ou sanção a estudantes, professores e servidores que realizem a leitura da Bíblia no ambiente das instituições de ensino, seja de forma individual ou em grupo, nos momentos livres, como intervalos, antes ou após as aulas.

Art. 3º Configura ato discriminatório qualquer conduta que vise restringir, impedir, coibir ou punir a leitura da Bíblia, incluindo, mas não se limitando a:

I – Intimidação, ridicularização ou censura por parte de colegas, professores ou gestores da instituição de ensino;

II – Restrição ao uso de espaços comuns para a leitura da Bíblia nos horários livres;

III – Retaliação acadêmica ou profissional contra aqueles que manifestem sua fé por meio da leitura bíblica.

Art. 4º As instituições de ensino poderão adotar medidas para garantir a liberdade religiosa e a não discriminação, podendo incluir campanhas de conscientização sobre a liberdade de crença e expressão.

Art. 5º O descumprimento desta lei sujeitará os responsáveis a penalidades administrativas, incluindo advertência e, em caso de reincidência, multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

**Sergio Motta**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 01/04/25*

### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa proteger o direito constitucional à liberdade religiosa, garantindo que alunos e servidores das escolas estaduais e universidades públicas possam exercer sua fé por meio da leitura da Bíblia, sem sofrer qualquer forma de discriminação.

Tem sido relatado que, em diversas instituições de ensino, estudantes que leem a Bíblia nos intervalos ou em momentos livres são vítimas de preconceito, intimidação e até sanções por parte de colegas ou membros da gestão escolar. Esse cenário representa uma violação à liberdade de crença e expressão, direitos fundamentais garantidos pelos artigos 5º e 19 da Constituição Federal.

A Bíblia, além de seu caráter religioso, é um livro de grande relevância histórica, cultural e filosófica, cujo estudo pode contribuir significativamente para a formação ética dos cidadãos. O presente projeto não impõe a leitura da Bíblia a ninguém, mas assegura que aqueles que desejam fazê-lo possam exercer esse direito sem medo de retaliação ou discriminação.

Dessa forma, a aprovação desta lei representa um avanço na proteção das liberdades individuais e no combate à intolerância religiosa dentro do ambiente educacional, promovendo um espaço mais plural, respeitoso e democrático para todos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta relevante iniciativa.  
*(Assinado eletronicamente pelo Deputado Sérgio Motta Ribeiro)*

\*\*\*

### PROJETO DE LEI Nº 112/2025

Veda a conduta do nudismo a céu aberto, inclusive em praias marítimas e fluviais, no âmbito do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA decreta:

Art. 1º Esta Lei veda a conduta do nudismo a céu aberto, inclusive em praias marítimas e fluviais, no âmbito do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por nudismo a céu aberto a conduta de permanecer ou circular em ambientes ou espaços públicos em nudez exposta, estando evidentes os órgãos genitais e partes íntimas, independentemente da presença de terceiros.

Parágrafo único. É vedada, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a constituição ou manutenção de áreas públicas, a céu aberto, reservadas para as práticas de nudismo ou naturismo, notadamente em praias marítimas e fluviais.

Art. 3º Sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie, será o infrator do disposto nesta Lei sancionado em multa administrativa de R\$5.000,00 (cinco mil reais), duplicada a cada reincidência e corrigida pela taxa SELIC na data do adimplemento, a contar do fato gerador.

Art. 4º Os valores arrecadados por força desta Lei serão direcionados a políticas públicas de combate ao assédio e à importunação sexual de mulheres, crianças e adolescentes, nos termos do regulamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

**Jessé Lopes - PL/SC**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 01/04/25*

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei é uma resposta urgente à crescente **degradação da ordem pública** e ao desrespeito aos direitos fundamentais dos cidadãos catarinenses, especialmente em espaços públicos.

A prática do nudismo a céu aberto, em ambientes públicos, tem gerado sérios problemas de convivência social, colocando em risco a segurança, o respeito e a dignidade de muitas pessoas, particularmente mulheres, crianças e adolescentes.

É inaceitável que áreas públicas, como a **Praia da Galheta**, em Florianópolis, tenham sido palco de práticas que extrapolam os limites da decência e do respeito ao próximo.

Temos recebido diversas denúncias de comportamentos inapropriados e ilegais, como **sexo a céu aberto, orgias, assédio e situações diversas de importunação sexual**. Tais condutas não apenas infringem as normas de convivência social, mas também representam um claro atentado à dignidade humana e à segurança pública, muito embora no local a prática seja proibida desde 2016 (Lei Municipal n. 10.100/2016).

O presente Projeto de Lei, portanto, visa proibir a conduta do nudismo em locais públicos, estabelecendo uma linha de **respeito** para todos os cidadãos, especialmente em relação a crianças, jovens e famílias que frequentam as praias e espaços públicos de Santa Catarina.

Não podemos permitir que locais como a Praia da Galheta, de todos, tornem-se redutos de práticas que desrespeitam a moral e a ordem pública. A preservação desses espaços deve garantir o direito à convivência pacífica, sem que pessoas sejam expostas a cenas de alto teor sexual e comportamentos desrespeitosos.

É essencial destacar que este projeto não visa cercear a liberdade de expressão ou de prática de qualquer ideologia, mas sim assegurar que os direitos de todos os cidadãos à integridade física e psicológica sejam respeitados. A exposição de nudez de forma explícita e pública é uma afronta ao direito de muitos cidadãos de usufruírem dos espaços públicos sem se sentirem incomodados ou ameaçados. E é inegável que situações como as observadas na Praia da Galheta têm contribuído para um ambiente de insegurança, assédio e desconforto para grande parte da população.

Deixa-se de expor algumas das diversas imagens recebidas por este Gabinete somente para evitar desnecessária exposição de terceiros e maiores constrangimentos dos pares. Contudo, imagens contendo **sexo explícito na areia da praia, em dunas, orgias a céu aberto**, dentre diversas outras, são extremamente comuns.

A proposta de multa administrativa no valor de R\$5.000,00, com duplicação em caso de reincidência, visa garantir que a norma seja cumprida, oferecendo um mecanismo eficaz de penalização para quem transgredir a legislação. A simples imposição de normas não é suficiente sem uma punição rigorosa e que realmente iniba a prática de tais comportamentos, como visto pela insuficiência da Lei 10.100/2016 de Florianópolis.

Além disso, os valores arrecadados pelas multas serão direcionados para políticas públicas de combate ao assédio e à importunação sexual de mulheres, crianças e adolescentes, áreas essas que merecem total prioridade no combate a crimes que visam a violação da integridade e da dignidade de nossos cidadãos.

A destinação desses recursos reforça o compromisso do Estado em proteger aqueles que mais necessitam de atenção e proteção.

Este Projeto de Lei é, portanto, uma medida de proteção à sociedade, buscando garantir que espaços públicos sejam locais de convivência saudável, onde o respeito à dignidade humana e a segurança de todos sejam preservados. A prática de nudismo em locais públicos, especialmente em áreas como a Praia da Galheta, não pode mais ser tolerada e precisa ser combatida de forma contundente, para que os direitos dos cidadãos catarinenses sejam efetivamente respeitados.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

**Jessé Lopes** - PL/SC

Deputado Estadual

— \* \* \* —

**PROJETO DE LEI N° 114/2025**

Institui o dever de contratação de artistas locais em eventos culturais financiados, total ou parcialmente, com recursos públicos estaduais no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o dever de contratação de artistas locais em eventos culturais financiados, total ou parcialmente, com recursos públicos estaduais, no Estado de Santa Catarina.

§ 1º Consideram-se artistas locais aqueles que residam no Estado de Santa Catarina há, no mínimo, 2 (dois) anos consecutivos e que comprovem atuação profissional em atividades culturais ou artísticas.

§ 2º Consideram-se eventos culturais os festivais, feiras, exposições, *shows*, rodeios e demais eventos tradicionalistas, mostras, espetáculos e outras manifestações artísticas custeadas com recursos do orçamento estadual ou oriundos de convênios, parcerias e incentivos públicos estaduais.

Art. 2º Para atender ao objetivo desta Lei, da parcela de recursos públicos destinada à contratação de artistas nos eventos culturais mencionados no § 2º do art. 1º, devem ser destinadas no mínimo 60% (sessenta por cento) à contratação de artistas locais.

Art.3º Os organizadores de eventos culturais realizados na forma que trata esta Lei devem:

I – assegurar ampla divulgação de espaço para participação dos artistas locais; e dos artistas.

II – observar critérios de diversidade e inclusão na seleção

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará os responsáveis pela organização do evento às seguintes penalidades:

I – multa de até 10% (dez por cento) do valor total arrecadado no evento ou do valor do recurso público repassado, o que for maior, a ser revertido ao Fundo Estadual de Cultura; e

II – no caso de reincidência, impedimento de acesso a novos recursos públicos estaduais pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Art.5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei nos termos do art. 71, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Marcus Machado**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 01/04/25*

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fortalecer e valorizar a cultura local de Santa Catarina por meio da instituição do dever de contratação de artistas catarinenses em eventos culturais financiados, total ou parcialmente, com recursos públicos estaduais.

A cultura desempenha um papel fundamental na identidade e na economia de um Estado. No caso de Santa Catarina, a diversidade cultural é um dos principais atrativos do turismo e uma expressão viva das tradições locais. Entretanto, é recorrente a dificuldade enfrentada por artistas locais para obter espaço e reconhecimento em eventos culturais financiados pelo poder público. Muitas vezes, as contratações priorizam artistas de outras regiões do país, em detrimento daqueles que promovem e representam a identidade cultural catarinense.

Ao estabelecer que pelo menos 60% da parcela de recursos públicos destinada à contratação de artistas nos eventos culturais mencionados no § 2º do art. 1º sejam direcionados para artistas locais, o Projeto de Lei busca assegurar que os profissionais da cultura do Estado tenham melhores oportunidades de trabalho e desenvolvimento. Além disso, a medida contribui para a circulação da economia criativa, fomentando a geração de renda e a sustentabilidade do setor cultural.

Outro aspecto relevante é a ampliação do acesso à cultura para a população catarinense, promovendo a diversidade e a inclusão na seleção de artistas, conforme estabelecido no art. 3º do Projeto. Dessa forma, garante-se que diferentes expressões culturais tenham representação nos eventos promovidos com recursos públicos.

Ademais, o Projeto de Lei prevê mecanismos de fiscalização e penalidades para casos de descumprimento, como a aplicação de multas e a impossibilidade de acesso a novos recursos públicos em caso de reincidência. Tais medidas são essenciais para garantir a efetividade da norma e evitar que seu objetivo seja desvirtuado.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço significativo para o setor cultural de Santa Catarina, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados para fortalecer a cultura local, fomentar o trabalho dos artistas catarinenses e valorizar as expressões artísticas do Estado.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa.

*(Assinado eletronicamente pelo Deputado Marcius da Silva Machado)*

————— \* \* \* —————

#### **PROJETO DE LEI Nº 115/2025**

Estabelece diretrizes para o atendimento inicial de adolescentes a quem se atribua a autoria de ato infracional pelos profissionais de segurança pública do Estado de Santa Catarina e determina a prioridade no atendimento desses casos pelas autoridades competentes.

Art. 1º Estabelece diretrizes para o atendimento inicial ao adolescente a quem se atribua a autoria de ato infracional, regulando as competências da Polícia Militar e da Polícia Civil no Estado de Santa Catarina.

PARÁGRAFO ÚNICO. As normas previstas nesta lei devem observar os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), garantindo a proteção integral e os direitos fundamentais do adolescente.

Art. 2º O atendimento a esses adolescentes deve ser prioritário pelas autoridades policiais, assegurando rápida apuração dos fatos, comunicação aos responsáveis e respeito aos seus direitos.

Art. 3º A Polícia Militar, ao atender ocorrências envolvendo adolescentes, deve:

- I – confirmar a prática do ato infracional;
- II – identificar os envolvidos (autores, vítimas e testemunhas);
- III – verificar a idade do adolescente.

Art. 4º Nos casos de ato infracional:

- I – Se for de ação penal pública condicionada ou privada, a vítima será consultada sobre seu desejo de representar.
- II – Se negativa, os responsáveis serão acionados, e o adolescente liberado após identificação.
- III – Se positiva, o adolescente será apreendido e conduzido à delegacia.
- IV – Em qualquer caso, deverá ser lavrado o Boletim de Ocorrência Policial Adaptado (BO-PA).

Art. 5º A Polícia Civil deve seguir diretrizes semelhantes às da Polícia Militar, confirmando o fato, identificando os envolvidos e verificando a idade do adolescente.

Art. 6º Se houver apreensão judicial, o adolescente será encaminhado imediatamente à autoridade competente.

Art. 7º Em caso de flagrante com violência ou grave ameaça:

- I – a família ou responsável será imediatamente comunicada;
- II – será lavrado auto de apreensão com depoimentos e provas;
- III – objetos relacionados ao ato infracional serão apreendidos;
- IV – exames periciais serão requisitados, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos demais casos, o auto de apreensão poderá ser substituído por um boletim de ocorrência circunstanciado.

Art. 8º Se os responsáveis comparecerem, o adolescente será liberado mediante assinatura de termo de compromisso para apresentação ao Ministério Público.

Art. 9º Se os responsáveis não forem encontrados, o adolescente será encaminhado imediatamente ao Ministério Público, junto com a documentação do caso.

Art. 10º Se não houver flagrante, mas houver indícios de envolvimento do adolescente, a Polícia Civil enviará relatório ao Ministério Público.

Art. 11º O transporte do adolescente deve ser realizado de forma digna, sem colocá-lo em compartimentos fechados ou inseguros.

Art. 12º Caso não haja responsável localizável, o juiz nomeará um curador especial para acompanhar o caso.

Art. 13º Se não houver defensor público disponível, um defensor dativo será designado para assistir o adolescente.

Art. 14º Quando necessário, a assistência social será acionada para acompanhar o adolescente.

Art. 15º O Conselho Tutelar não poderá ser designado para transportar adolescentes para audiências ou oitivas.

Art. 16º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

**Paulinha**

Deputada Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 01/04/25*

### JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa estabelecer diretrizes claras para o atendimento inicial de adolescentes em conflito com a lei pelos profissionais de segurança pública no Estado de Santa Catarina. O objetivo é padronizar os procedimentos adotados pela Polícia Militar e pela Polícia Civil, garantindo o cumprimento da legislação vigente, especialmente o **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990)**, sem comprometer a segurança pública e a apuração dos fatos.

Atualmente, a ausência de normatização específica no âmbito estadual gera inconsistências na abordagem policial, podendo resultar em falhas nos procedimentos e até em violações de direitos. O projeto busca corrigir essa lacuna ao definir **prioridade de atendimento**, estabelecer **regras claras para a condução dos adolescentes** e garantir a comunicação imediata aos responsáveis legais e às autoridades competentes.

Entre os principais pontos abordados, destacam-se:

- **Definição das atribuições da Polícia Militar e da Polícia Civil**, evitando sobreposição de funções e garantindo maior eficiência no atendimento;
- **Garantia da dignidade do adolescente**, proibindo transportes inadequados e assegurando a presença de um responsável legal sempre que possível;
- **Delimitação da atuação do Conselho Tutelar**, impedindo que seja designado para o transporte de adolescentes para audiências ou oitivas, preservando suas atribuições originais;
- **Integração dos órgãos de assistência social**, que poderão ser acionados para acompanhar o adolescente quando necessário;
- **Rapidez na adoção de medidas legais**, evitando que o adolescente permaneça sob custódia policial além do necessário.

Com esta iniciativa, pretende-se garantir um **atendimento mais ágil, seguro e humanizado**, promovendo a correta aplicação da lei e a proteção dos direitos fundamentais do adolescente, sem comprometer a eficácia das ações de segurança pública.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos parlamentares para a aprovação deste projeto, que contribuirá para um tratamento mais eficiente e adequado dos adolescentes em conflito com a lei no Estado de Santa Catarina.

*(Assinado eletronicamente pelo Deputado Ana Paula da Silva)*

————— \* \* \* —————

### PROJETO DE LEI Nº 116/2025

Declara a Arrancada de Tratores, do Município de Turvo, integrante do patrimônio cultural do Estado de Santa Catarina e Altera o anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que "Consolida as leis que dispõem sobre o patrimônio cultural do Estado de Santa Catarina."

Art. 1º Fica declarada a Arrancada de Tratores, realizada no Município de Turvo, integrante do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de Agosto de 2018, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

**Tiago Zilli**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 01/04/25*

ANEXO ÚNICO  
(Altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018)  
"ANEXO I  
DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Patrimônio Cultural	Lei Original
.....	.....
Arrancada de Tratores, no Município de Turvo.	

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem por escopo declarar integrante do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina a Arrancada de Tratores, no Município de Turvo.

O evento teve sua primeira edição no ano de 1987, sendo realizada, inicialmente, a cada dois anos, durante a tradicional Festa Colono, em Turvo.

Desde então, o evento, que une a paixão pelo esporte e a vocação agrícola do Município, reconhecido, através da Lei Estadual nº 13.044, de 2004, como a Capital Catarinense da Mecanização Agrícola, vem reunindo, em média, 200 (duzentos) pilotos, sendo a sua maioria da Região Sul Catarinense, mas tendo, nos últimos anos, pilotos participantes de várias regiões do Estado de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul e do Paraná.

Em suas últimas edições, o evento contou com uma média de público de, aproximadamente, 10.000 (dez mil) pessoas por dia.

Em 2007, foi fundada a Apittur - Associação dos Pilotos de Tratores Turvense, que vem organizando o evento em parceria com a Prefeitura Municipal, tendo, por objetivo principal, reunir as famílias em torno do esporte e do maquinário agrícola mais utilizado na região: o trator.

O sucesso do evento fez com que, nos últimos anos, a arrancada também tenha sido realizada no Município de Ermo, vizinho de Turvo, também durante as respectivas festividades do Município.

Em Turvo, o evento segue sendo tradicionalmente realizado, de forma autônoma, mas durante as festividades da Festa do Colono, que ocorre bienalmente. Todavia, a Appitur também vem realizando a arrancada nos outros anos, tornando-se um evento anual.

Desde 2012, a Appitur é filiada à FAUESC (Federação de Automobilismo do Estado de Santa Catarina) e possui "tratoródromo" próprio, em Turvo, sendo o único no Brasil com pista de terra, devidamente homologado e autorizado a realizar as competições de arrancada de tratores pela CBA (Confederação Brasileira de Automobilismo), com supervisão da FAUESC, sendo, a referida pista, a pioneira e única em todo o estado de Santa Catarina para esse tipo de modalidade.

Assim, ao reconhecer oficialmente a Arrancada de Tratores, no Município de Turvo, como integrante do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina, o presente Projeto de Lei busca assegurar a preservação e a continuidade dessa tradição, garantindo que as futuras gerações possam manter essa importante manifestação, que representa, sobretudo, o amor do povo do Extremo Sul Catarinense pela agricultura, sua principal fonte de subsistência e identidade cultural, desde os tempos de colonização italiana.

Sendo assim, conto com o apoio dos colegas para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões,

**Tiago Zilli**

Deputado Estadual

\* \* \*

**PROJETO DE LEI Nº 117/2025**

Dispõe sobre a modernização dos sistemas de atendimento emergencial no Estado de Santa Catarina, incentivando o uso de aplicativos de mensagens instantâneas e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Modernização dos Sistemas de Atendimento Emergencial, com o objetivo de implementar tecnologias de comunicação eficientes e modernas, incentivando a utilização de aplicativos de mensagens instantâneas, como o WhatsApp, para o recebimento de chamadas de emergência no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A adesão ao uso de aplicativos de mensagens deverá observar as diretrizes de segurança da informação e proteção de dados pessoais, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º O programa tem por objetivos: I - proporcionar maior eficiência e rapidez no atendimento de emergências; II - ampliar o acesso da população aos serviços emergenciais por meio de tecnologias amplamente utilizadas; III - promover a integração dos sistemas de atendimento emergencial com plataformas de mensagens instantâneas, garantindo a segurança e a confidencialidade das informações.

Art. 3º A coordenação do Programa ficará sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública, que poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e instituições de tecnologia para viabilizar a implementação dos sistemas modernizados.

Art. 4º O Poder Executivo poderá expedir regulamentos para disciplinar as disposições desta Lei, considerando as especificidades técnicas e operacionais de cada órgão envolvido.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

**Matheus Cadorin**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 01/04/25*

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo promover a modernização dos sistemas de atendimento emergencial no Estado de Santa Catarina, incentivando a utilização de tecnologias amplamente acessíveis e populares, como aplicativos de mensagens instantâneas. O uso de plataformas como o WhatsApp para recebimento de chamadas de emergência pode proporcionar maior rapidez e eficiência no atendimento, especialmente em locais com sinal limitado para chamadas telefônicas convencionais.

Diversas experiências bem-sucedidas, tanto no Brasil quanto em outros países, têm demonstrado que a utilização de aplicativos de mensagens instantâneas em situações emergenciais pode ser um diferencial na prestação de serviços públicos essenciais. A adesão a tais tecnologias também está alinhada com as tendências contemporâneas de comunicação e acessibilidade digital.

Ademais, a presente iniciativa está comprometida com a proteção de dados pessoais e a segurança das informações transmitidas, respeitando integralmente a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Por fim, a proposta não impõe obrigações específicas, mas fomenta a criação de um ambiente regulatório que possibilite a adoção de tecnologias mais modernas e eficientes pelos órgãos de segurança pública.

Solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação desta importante iniciativa, que visa modernizar o atendimento emergencial e garantir um serviço mais ágil e acessível à população catarinense.

*(Assinado eletronicamente pelo Deputado Matheus Andreis Cadorin)*

\*\*\*

#### PROJETO DE LEI 119/2025

Declara de utilidade pública a Federação Catarinense de Taekwondo – FCTKD, de Jaraguá do Sul, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Federação Catarinense de Taekwondo – FCTKD, com sede no Município de Jaraguá do Sul.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Fernando Krelling**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 01/04/25*

**ANEXO ÚNICO**

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

**“ANEXO ÚNICO**

**ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**

.....	.....
<b>JARAGUÁ DO SUL</b>	<b>LEIS</b>
.....	.....
Federação Catarinense de Taekwondo – FCTKD	
.....	.....

” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Federação Catarinense de Taekwondo – FCTKD, de Jaraguá do Sul, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Federação Catarinense de Taekwondo – FCTKD tem por finalidade estruturar, coordenar, administrar, normatizar e apoiar a prática desportiva da modalidade Taekwondo, levando jovens e crianças a reconhecerem suas capacidades e objetivos na comunidade por meio da prática disciplinar.

Ante o exposto, considerando os relevantes serviços prestados pela entidade, conto com meus Pares para a aprovação da matéria.

———— \* \* \* ————

**PROJETO DE LEI Nº 120/2025**

Declara de utilidade pública o Grupo Folclórico Alpino Germânico, de Pomerode e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Grupo Folclórico Alpino Germânico, com sede no Município Pomerode.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Dr. Vicente Caropreso**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 01/04/25*

ANEXO ÚNICO  
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

	.....	.....
	<b>POMERODE</b>	<b>LEIS</b>
	.....	.....
	Grupo Folclórico Alpino Germânico	
	.....	.....

(NR)"

Sala das Sessões,

**Dr. Vicente Caropreso**

Deputado Estadual

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual O Grupo Folclórico Alpino Germânico do Município Pomerode, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

- a) Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Grupo Folclórico Alpino Germânico, tem por finalidade:
- b) Desenvolver o amor ao canto, a música e as danças folclóricas, despertando o gosto pelas atividades artísticas;
- c) Realizar apresentações públicas e difundir a cultura alemã, através da dança em congressos, festas típicas e encontros de folclore;
- d) Colaborar com toda a iniciativa que tenha finalidade educativa e cultural;
- e) Promover viagens à outros estados, até mesmo à Alemanha com a finalidade de trazer a cultura para o Grupo
- Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

**Dr. Vicente Caropreso**

Deputado Estadual

———— \* \* \* ————

**PROJETO DE LEI Nº 121/2025**

Declara de utilidade pública a Associação dos Remanescentes de Quilombo de São Roque, de Praia Grande, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual Associação dos Remanescentes de Quilombo de São Roque, com sede no Município de Praia Grande.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Rodrigo Minotto**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 01/04/25*

ANEXO ÚNICO  
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)  
"ANEXO ÚNICO  
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

Praia Grande.	<b>LEIS</b>
Associação dos Remanescentes de Quilombo de São Roque.	
	(NR)"

Sala das Sessões,

**Rodrigo Minotto**

Deputado Estadual

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação dos Remanescentes de Quilombo de São Roque, com sede no Município de Praia Grande, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação tem por objetivo lutar, conjuntamente com a comunidade de São Roque, para alcançar a titulação de suas terras; realizar sistematicamente cursos, seminários e encontros de capacitação de lideranças, com efeito multiplicador; propor modificações ou ações judiciais em relação ao meio ambiente; promover proteção da família, infância, maternidade, adolescência e a velhice; promover o atendimento e o assessoramento aos beneficiários da legislação atinente à assistência social e à defesa e garantia dos direitos dos quilombolas, entre outras.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus Pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

**Rodrigo Minotto**

Deputado Estadual

\* \* \*

**PROJETO DE LEI Nº 123/2025**

Declara de utilidade pública Associação dos Pais e Amigos do Voleibol - APAV, de Concórdia e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação dos Pais e Amigos do Voleibol - APAV, com sede no Município de Concórdia.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28/03/2025

**Neodi Saretta**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 01/04/25*

ANEXO ÚNICO  
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI N° 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)  
"ANEXO ÚNICO  
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

Concórdia	LEIS
Associação dos Pais e Amigos do Voleibol - APAV	"(NR)

Sala das Sessões, 28/03/2025

**Neodi Saretta**  
Deputado Estadual

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação dos Pais e Amigos do Voleibol - APAV, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação dos Pais e Amigos do Voleibol - APAV, tem por finalidade estimular a prática do voleibol; desenvolver ações que visem à integração e o bem estar; oportunizar o acesso de crianças, adolescentes e adultos carentes de Concórdia, dando-lhes oportunidades, através do esporte; proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico culturais e desportivos.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 28/03/2025

**Neodi Saretta**  
Deputado Estadual

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 004/2025

Altera a Seção III do Capítulo VI da Lei Complementar n. 529, de 17 de janeiro de 2011, para restringir a realização de trabalho externo ou prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas nos locais que especifica, e estabelece outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA decreta:

Art. 1° Esta Lei Complementar altera a Seção III do Capítulo VI da Lei Complementar n. 529, de 17 de janeiro de 2011, para restringir a realização de trabalho externo ou prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas nos locais que especifica, e estabelece outras providências.

Art. 2° A Seção III do Capítulo VI da Lei Complementar n.529, de 17 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção III  
Do Trabalho Externo

Art. 57.....

§ 5° É vedada, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a realização de qualquer modalidade de trabalho externo aos apenados que tiverem contra si sentença penal transitada em julgado por crimes hediondos ou crimes de natureza sexual, além daqueles cuja sentença tenha fixado o início do cumprimento da reprimenda em regime inicial fechado, em que o exercício da função franqueie ao preso acesso:

- I - ao interior ou às imediações de creches ou instituições de ensino, durante o respectivo expediente letivo;
- II - às alas de internação, enfermaria ou outras áreas de instituições de saúde reservadas a pacientes, familiares e profissionais da respectiva entidade.

Art. 57-A. Em casos de urgente necessidade ou evidente interesse público, decreto do Governador do Estado poderá estipular exceções à regra do § 5º do art. 57, com definição clara dos trabalhos a serem permitidos e os limites de horário ou permanência a serem observados nos convênios realizados pela Administração Prisional.

Art. 57-B. Aplica-se o disposto no § 5º do art. 57 e no art. 57- A à prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas de que tratam os arts. 46, 78, § 1º, e similares ou que os vierem a substituir, do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

.....  
 Art. 59. Sem prejuízo do disposto no § 5º do art. 57, será proibido qualquer tipo de trabalho que importe em fiscalização ou controle de um preso sobre outro.

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor após 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Sala da Sessões, 21 de março de 2025.

**Jessé Lopes** - PL/SC

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 01/04/25*

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo garantir maior segurança e proteção a crianças, estudantes, pacientes e profissionais da saúde ao estabelecer restrições ao trabalho externo e à prestação de serviços à comunidade por parte de presos, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A proposta busca impedir que detentos, mesmo em atividades laborais legalmente permitidas, tenham acesso ao interior ou às imediações de creches e instituições de ensino durante o expediente letivo, bem como às alas de internação, enfermarias ou outras áreas reservadas a pacientes em unidades de saúde.

A medida justifica-se pela necessidade de resguardar a integridade e o bem-estar das pessoas que frequentam tais locais, garantindo-lhes um ambiente seguro e tranquilo para suas atividades diárias.

Não sendo suficiente, o gabinete do proponente já recebeu **diversas denúncias** de servidores, inclusive proveniente de escolas estaduais, de que pessoas beneficiadas pelo "sursis" - suspensão condicional da pena - agraciados com a substituição da detenção pela prestação de serviços comunitários, já foram flagrados em situações vexatórias, discriminando pessoas, assediando outras, faltando pouco para que algum caso mais grave finalmente ocorra.

Não bastando, são igualmente corriqueiras as notícias de contato, em escolas e hospitais, das vítimas para com seus ofensores; dos próprios agentes públicos envolvidos na segregação do indivíduo, ou **até mesmo das autoridades judiciárias**, sendo medida de risco não só aos servidores como a seus familiares.

#### **É isso que se busca evitar.**

O projeto prevê, ainda, a possibilidade de exceções, desde que justificadas por urgente necessidade ou evidente interesse público, mediante decreto do Governador do Estado. Tal previsão permite que, em situações específicas, a Administração Prisional possa estabelecer critérios seguros para a realização de atividades laborais sem comprometer a segurança das instituições envolvidas.

Dessa forma, esta proposta legislativa busca equilibrar o direito ao trabalho e à ressocialização dos presos com a necessidade de preservar a segurança e o bem-estar da sociedade, reforçando a confiança da população nas políticas públicas de reintegração social.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei Complementar, garantindo a efetivação de medidas que promovam a segurança e a ordem pública no Estado de Santa Catarina.

Sala da Sessões, 21 de março de 2025.

**Jessé Lopes** - PL/SC

Deputado Estadual

*(Assinado eletronicamente pelos Deputados Jessé de Faria Lopes, Carlos Henrique de Lima, Lucas Felipe Melo Neves e Alexander Brasil Alves Pereira)*

## CADERNO ADMINISTRATIVO

### GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS

#### PORTARIAS

##### **PORTARIA N° 781, de 5 de março de 2025**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**NOMEAR MAURICIO CHELEST**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-63, Atividade Parlamentar Externa, servidor da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto à disposição da Assembleia Legislativa, a contar de 5 de março de 2025 (GAB DEP FABIANO DA LUZ – PINHEIRO PRETO).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000002714-9

\* \* \*

##### **PORTARIA N° 1202, de 2 de abril de 2025**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:**

**ALTERAR** nos assentamentos funcionais, o nome da ex-servidora comissionada, MARIA FERNANDA NEVES PINHEIRO, matrícula n° 722, para **MARIA FERNANDA PINHEIRO BITTENCOURT**, alteração definida nos termos da Carteira Nacional de Habilitação emitida em 25/11/2020.

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000011991-4

\* \* \*

##### **PORTARIA N° 1203, de 2 de abril de 2025**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**CONCEDER LICENÇA** para tratamento de saúde ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA n°
1839	CESAR LUIZ BELLONI FARIA	30	14/01/2025	0823/2025

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000022602-1

\* \* \*

##### **PORTARIA N° 1204, de 2 de abril de 2025**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**CONCEDER LICENÇA** para tratamento de saúde à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA n°
1092	DEJANE LUIZA BORTOLI	60	16/01/2025	1019/2025

Leonardo Lorenzetti  
Diretor-Geral

Processo SEI 23.0.000033505-3

\*\*\*

**PORTARIA N° 1205, de 2 de abril de 2025**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**CONCEDER LICENÇA** para tratamento de saúde à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA n°
7229	THAMIRIS RAPOSO SILVA LITRAN DOS SANTOS	5	04/11/2024	20076/2024

Leonardo Lorenzetti  
Diretor-Geral

Processo SEI 23.0.000005406-2

\*\*\*

**PORTARIA N° 1206, de 2 de abril de 2025**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**CONCEDER LICENÇA** para tratamento de saúde à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA n°
12471	MAYARA HELOISA ARAUJO SANTOS	1	13/11/2024	-
12471	MAYARA HELOISA ARAUJO SANTOS	14	14/11/2024	20724/2024

Leonardo Lorenzetti  
Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000034111-4

\*\*\*

**PORTARIA N° 1207, de 2 de abril de 2025**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**CONCEDER LICENÇA** para tratamento de saúde ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA n°
11740	LUIZ FELIPE WEBER REBELLATO	1	01/11/2024	-
11740	LUIZ FELIPE WEBER REBELLATO	1	08/11/2024	-
11740	LUIZ FELIPE WEBER REBELLATO	14	17/11/2024	20839/2024

Leonardo Lorenzetti  
Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000010489-9

\*\*\*

**PORTARIA N° 1208, de 2 de abril de 2025**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**CONCEDER LICENÇA** para tratamento de saúde à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA n°
11044	THAIS FIGUEIREDO SOUZA COELHO	05	13/11/2024	20689/2024

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000039474-9

\*\*\*

**PORTARIA N° 1209, de 2 de abril de 2025**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 62, III, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 1° da Lei Complementar n° 447, de 7 de julho de 2009,*

**CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO** à servidora **GRACIELA FERNANDES PORTO ALVES**, matrícula n° 10655, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27 de março de 2025.

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 23.0.000024377-9

\*\*\*

**PORTARIA N° 1210, de 2 de abril de 2025**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL n° 020/2025, firmado pela ALESC e ANA CLAUDIA BRANDÃO, a fim de atender as demandas da DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o “CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL”, do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

**RESOLVE:**

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL n° 020/2025, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – MABEL COELHO LUNARDI, matrícula n° 6694, Coordenador da Escola do Legislativo, lotação DG - EL - COORDENADORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, como Gestor; e

II – GIOVANA FARACO DE LUCA GARCIA COELHO, matrícula n° 11949, Secretário Parlamentar, lotação MD - GABINETE DA PRESIDENCIA, como Fiscal.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000004352-7

\*\*\*

**PORTARIA Nº 1211, de 2 de abril de 2025**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL nº 021/2025, firmado pela ALESC e FERNANDA SCHACKER MACHADO, a fim de atender as demandas da DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei nº 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

**RESOLVE:**

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL nº 021/2025, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – MABEL COELHO LUNARDI, matrícula nº 6694, Coordenador da Escola do Legislativo, lotação DG - EL - COORDENADORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, como Gestor; e

II – GIOVANA FARACO DE LUCA GARCIA COELHO, matrícula nº 11949, Secretário Parlamentar, lotação MD - GABINETE DA PRESIDENCIA, como Fiscal.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000004352-7

\*\*\*

**PORTARIA Nº 1212, de 2 de abril de 2025**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL nº 022/2025, firmado pela ALESC e a empresa Espaço Mosaico Desenvolvimento Educacional LTDA-ME, a fim de atender as demandas da DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei nº 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

**RESOLVE:**

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL nº 022/2025, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – MABEL COELHO LUNARDI, matrícula nº 6694, Coordenador da Escola do Legislativo, lotação DG - EL - COORDENADORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, como Gestor; e

II – GIOVANA FARACO DE LUCA GARCIA COELHO, matrícula nº 11949, Secretario Parlamentar, lotação MD - GABINETE DA PRESIDENCIA, como Fiscal.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000004352-7

————— \* \* \* —————

**PORTARIA Nº 1213, de 2 de abril de 2025**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:**

**LOTAR** o servidor **MARCIO WELTER**, matrícula nº 6333, na DTI - COORDENADORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO, a contar de 1º de abril de 2025.

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000011589-7

————— \* \* \* —————

**PORTARIA Nº 1214, de 2 de abril de 2025**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**CONCEDER LICENÇA** para tratamento de saúde à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA nº
1572	MARIA LUIZA DA SILVA DALBOSCO	01	07/02/2025	-----
1572	MARIA LUIZA DA SILVA DALBOSCO	01	13/02/2025	-----
1572	MARIA LUIZA DA SILVA DALBOSCO	03	17/02/2025	2871/2025

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000037627-6

————— \* \* \* —————

**PORTARIA Nº 1216, de 2 de abril de 2025**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** a servidora **BEATRIZ ALVES DE SOUZA**, matrícula n° 13352, do cargo de Secretário do Colegiado de Bancada, código PL/GAS-81, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 2 de abril de 2025 (DL - COLEGIADO DE BANCADA DO VALE DO ITAJAI).

Oberdan Francisco Ferrari  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000012692-9

\*\*\*

**PORTARIA N° 1217, de 2 de abril de 2025**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **MARCOS PEDRO WEBER**, matrícula n° 13252, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-83, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 2 de abril de 2025 (GAB DEP PAULINHA).

Oberdan Francisco Ferrari  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000012700-3

\*\*\*

**PORTARIA N° 1218, de 2 de abril de 2025**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** a servidora **TANIA HERONDINA DE ANDRADE**, matrícula n° 7904, do cargo de Secretário do Colegiado de Bancada, código PL/GAS-85, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 02 de abril de 2025 (DL - COLEGIADO DE BANCADA - PALHOÇA).

Oberdan Francisco Ferrari  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000010126-8

\*\*\*

**PORTARIA N° 1219, de 2 de abril de 2025**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** a servidora **CLAUDETE GHELLER MATHIAS**, matrícula n° 11991, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-62, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 2 de abril de 2025 (LIDERANÇA DO PODEMOS).

Oberdan Francisco Ferrari  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000012697-0

\*\*\*

**PORTARIA N° 1220, de 2 de abril de 2025**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **GIBRAIL GALVIM GONÇALVES**, matrícula nº 13069, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAM-69, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 02 de abril de 2025 (MD - 3ª SECRETARIA).

Oberdan Francisco Ferrari  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000012685-6

\*\*\*

**PORTARIA Nº 1221, de 2 de abril de 2025**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **VALMIR ROSA CORREIA**, matrícula nº 3733, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-77, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 02 de abril de 2025 (GAB DEP DIRCE HEIDERSCHEIDT).

Oberdan Francisco Ferrari  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000012740-2

\*\*\*

**PORTARIA Nº 1222, de 2 de abril de 2025**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**NOMEAR CLAUDETE GHELLER MATHIAS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-62, Atividade Parlamentar Externa-Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar 02 de abril de 2025 (GAB DEP LUCAS NEVES - FRAIBURGO).

Oberdan Francisco Ferrari  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000012689-9

\*\*\*

**PORTARIA Nº 1223, de 2 de abril de 2025**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**NOMEAR VALMIR ROSA CORREIA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário do Colegiado de Bancada, código PL/GAS-85, Atividade Parlamentar Externa-Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 02 de abril de 2025. (DL - COLEGIADO DE BANCADA - ITUPORANGA).

Oberdan Francisco Ferrari  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000012526-4

\*\*\*

**PORTARIA Nº 1224, de 2 de abril de 2025**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**NOMEAR GIBRAIL GALVIM GONCALVES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-62, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 2 de abril de 2025 (LIDERANÇA DO PODEMOS – LAGES).

Oberdan Francisco Ferrari  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000012750-0

————— \* \* \* —————  
**PORTARIA N° 1225, de 2 de abril de 2025**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **JOCEMARA FARIAS**, matrícula n° 11733, de PL/GAB-76 para o PL/GAB-89 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 02 de abril de 2025. (GAB DEP JEFERSON CARDOZO).

Oberdan Francisco Ferrari  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000012727-5

————— \* \* \* —————  
**PORTARIA N° 1226, de 2 de abril de 2025**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**NOMEAR BEATRIZ ALVES DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-81, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 2 de abril de 2025 (GAB DEP PAULINHA – CAPIVARI DE BAIXO).

Oberdan Francisco Ferrari  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000012777-1

————— \* \* \* —————  
**PORTARIA N° 1227, de 2 de abril de 2025**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de Secretário do Colegiado de Bancada, do servidor **JEFERSON ALEXANDRE VIEIRA**, matrícula n° 11914, de PL/GAS-81 para o PL/GAS-85 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 2 de abril de 2025 (DL - COLEGIADO DE BANCADA DO VALE DO ITAJAI).

Oberdan Francisco Ferrari  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000012788-7

————— \* \* \* —————  
**PORTARIA N° 1228, de 2 de abril de 2025**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**NOMEAR MARCOS PEDRO WEBER**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário do Colegiado de Bancada, código PL/GAS-85, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 2 de abril de 2025 (DL - COLEGIADO DE BANCADA DO VALE DO ITAJAI - LUIZ ALVES).

Oberdan Francisco Ferrari  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000012783-6

\*\*\*

**PORTARIA N° 1230, de 2 de abril de 2025**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL n° 220/2024, firmado pela ALESC e a empresa Claro NXT Telecomunicações S/A, a fim de atender as demandas da DA - Coordenadoria de Serviços Gerais.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

**RESOLVE:**

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL n° 220/2024, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – VITOR LUIZ SOARES BARTELEGA, matrícula n° 11720, Diretor Administrativo, lotação na Diretoria Administrativa, como Gestor; e

II – ANDRE LUIZ SODRE DE OLIVEIRA, matrícula n° 12357, servidor do Poder Executivo - Secretaria de Estado da Saúde à disposição da ALESC, lotação na Coordenadoria de Serviços Gerais, como Fiscal.

§ 1° Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor LEONARDO ULISSES MORAES, matrícula n° 11056, servidor do Executivo à disposição da Alesc, lotação na Diretoria Administrativa.

§ 2° Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado como substituto, o servidor ALEXANDRE ALDO CIPRIANI, matrícula n° 1552, Analista Legislativo II, lotação na Coordenadoria de Serviços Gerais.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2025

Art. 4° Fica revogada a Portaria n° 2492 de 06 de dezembro de 2024.

Leonardo Lorenzetti  
Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000011414-9

\*\*\*

**PORTARIA N° 1231, de 2 de abril de 2025**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:**

**LOTAR** na DL - COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO, **CARLOS ANTONIO PATRICIO**, Policial Penal, matrícula nº 0399003-6-01, servidor do Poder Executivo - Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social - SEJURI, colocado à disposição da Assembleia Legislativa pelo Ato nº 758/2025, de 27/03/2025, sob a égide do Termo de Convênio nº 011/2023, a contar de 1º de abril de 2025.

Leonardo Lorenzetti  
Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000003022-0

----- \* \* \* -----

**PORTARIA Nº 1232, de 2 de abril de 2025**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 38, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**DESIGNAR** a servidora **GRAZIELA MELLER MILANEZE**, matrícula nº 6866, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Assessoria Técnica – Controle de Benefícios, código PL/FC-5, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento da respectiva titular, LAURA CELESTE JAEGER GUBERT, matrícula nº 6321, que se encontra em fruição de férias, por 10 (dez) dias, a contar de 2 de abril de 2025 (DRH - COORDENADORIA DE GESTAO E CONTROLE DE BENEFICIOS).

Leonardo Lorenzetti  
Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000012467-5

----- \* \* \* -----

**PORTARIA Nº 1233, de 2 de abril de 2025**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:**

**LOTAR** no DRH - COORDENADORIA DE SAUDE E ASSISTENCIA, **BARBARA HELENA KRETZER GOEDERT**, Cirurgião-Dentista, matrícula nº 400894-01, servidora da Prefeitura Municipal de Palhoça, colocada à disposição da Assembleia Legislativa pela Portaria nº 2753/2025, de 01/04/2025, sob a égide do Termo de Convênio nº 08/2024, a contar de 2 de abril de 2025.

Leonardo Lorenzetti  
Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000007581-0

----- \* \* \* -----

**PORTARIA Nº 1234, de 3 de abril de 2025**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**NOMEAR TANIA HERONDINA DE ANDRADE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-77, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar 02 de abril de 2025 (GAB DEP DIRCE HEIDERSCHIEDT).

Oberdan Francisco Ferrari  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000012898-0

----- \* \* \* -----

**PORTARIA N° 1235, de 3 de abril de 2025**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**NOMEAR MARILZA FERREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-69, Atividade Parlamentar Externa-Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1° de abril de 2025. (GAB DEP MAURICIO PEIXER - JOINVILLE).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000012254-0

----- \* \* \* -----

**PORTARIA N° 1236, de 3 de abril de 2025**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar dos servidores abaixo relacionados, código PL/GAB, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 02 de abril de 2025 (GAB DEP MARCIUS MACHADO):

Matrícula	Servidor	Nível Atual	Nível Novo
11631	MILENA DE SOUSA TOMAZ	PL/GAB-64	PL/GAB-68
12430	LUANA GODINHO PADILHA	PL/GAB-64	PL/GAB-68
13272	LARISSA DE SOUZA	PL/GAB-49	PL/GAB-57
12248	CAROLINE PERTILE	PL/GAB-62	PL/GAB-65

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000012846-8

----- \* \* \* -----

**PORTARIA N° 1237, de 3 de abril de 2025**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **JORDANA BOSCATO**, matrícula n° 11311, de PL/GAB-59 para o PL/GAB-63 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 03 de abril de 2025 (GAB DEP MARCIUS MACHADO).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000012846-8

----- \* \* \* -----

**PORTARIA N° 1238, de 3 de abril de 2025**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar dos servidores abaixo relacionados, código PL/GAB, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 3 de abril de 2025 (GAB DEP FABIANO DA LUZ):

Matrícula	Servidor	Nível Atual	Nível Novo
7420	ELMAR WAHLBRINK	PL/GAB-75	PL/GAB-81
11149	IZAIAS FERREIRA	PL/GAB-61	PL/GAB-74
9661	JACSON DE ALMEIDA	PL/GAB-79	PL/GAB-83
9896	LUCA GEBARA SANTIN	PL/GAB-79	PL/GAB-83
12846	MARIA EDUARDA GOULART PHILIPI	PL/GAB-71	PL/GAB-76
12154	MANOEL TIAGO ANTUNES	PL/GAB-71	PL/GAB-79

Oberdan Francisco Ferrari  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000012914-6

— \* \* \* —

**PORTARIA N° 1239, de 3 de abril de 2025**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **JULIANO GIASSI GOULARTI**, matrícula n° 5425, de PL/GAL-80 para o PL/GAL-81 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 3 de abril de 2025 (LIDERANÇA DO PT).

Oberdan Francisco Ferrari  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000012896-4

— \* \* \* —

**PORTARIA N° 1240, de 3 de abril de 2025**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar dos servidores abaixo relacionados, código PL/GAB, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1° de abril de 2025 (GAB DEP MARCOS VIEIRA):

Matrícula	Servidor	Nível Atual	Nível Novo
11074	ALJIHAN KRUGER DE CARVALHO	PL/GAB-56	PL/GAB-58
10892	ANTONIO RODRIGO MEDEIROS	PL/GAB-73	PL/GAB-74
12720	DAIANE CRISTINA MARQUES	PL/GAB-70	PL/GAB-72
8621	FLAVIO BERTE	PL/GAB-79	PL/GAB-80
6532	GRAZIELLA RIBEIRO MYLLA	PL/GAB-70	PL/GAB-71
7514	IDO MEES	PL/GAB-70	PL/GAB-71
3481	JANE LUCIA DUARTE	PL/GAB-70	PL/GAB-71
12314	JESSICA DE ASSIS FEIJO	PL/GAB-53	PL/GAB-55
6749	LAURO COAN FILHO	PL/GAB-73	PL/GAB-74
12228	LUISA CRISTINA KIERTEN STEFFEN	PL/GAB-71	PL/GAB-72
8084	RODRIGO OSCAR BRAGA DE GODOY	PL/GAB-80	PL/GAB-81
5279	ROZANE BERNARDETE DA SILVA	PL/GAB-67	PL/GAB-69
5457	RUBENS JOAO LAUREANO	PL/GAB-86	PL/GAB-88
7769	TATIANE BERTE	PL/GAB-71	PL/GAB-72

Oberdan Francisco Ferrari  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000012673-2

— \* \* \* —

**PORTARIA N° 1241, de 3 de abril de 2025**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**NOMEAR JEAN FELIPE SILVA DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAM-75, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (MD - 3ª SECRETARIA – LAGES).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000012756-9

**EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS****EXTRATOS****EXTRATO N° 125/2025**

REFERENTE: Inexigibilidade Licitação N° 022/2025, celebrado em 31/03/2025.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: 54.048.967 GABRIELA RODRIGUES VIEIRA

CNPJ: 54.048.967/0001-72

OBJETO: Contratação da profissional Gabriela Rodrigues Vieira, que participará de Mesas Redonda no Seminário Regional Compras Públicas de Alimentos da Agricultura Familiar e Produção Orgânica – PAA e Pnae no Oeste Catarinense, de forma presencial no dia 03 de abril de 2025, no município de Chapecó.

VALOR GLOBAL: R\$1.409,24 (um mil quatrocentos e nove reais e vinte e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei n° 14.133/2021; Atos da Mesa n° 149/2020, 195/2020, 487/2017 e 257/2024; Nota Técnica n° 06/2024 da Assessoria Jurídica da Escola do Legislativo (1618631); e autorização da Diretoria-Geral por meio do Despacho (1620273).

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Leonardo Lorenzetti – Diretor-Geral

Alexandre Lencina Fagundes – Diretor da Escola do Legislativo

Carlos Alberto Leal – Coordenador de Licitações e Contratos



Processo SEI 25.0.000005005-1

\*\*\*

**EXTRATO N° 126/2025**

REFERENTE: Inexigibilidade Licitação n° 023/2025, celebrado em 31/03/2025.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: JOSÉ VANDERLEI DE CAMPOS

CPF: 049.399.839-00

OBJETO: Contratação do profissional José Vanderlei de Campos, que participará de Mesa Redonda no Seminário Regional Compras Públicas de Alimentos da Agricultura Familiar e Produção Orgânica – PAA e Pnae no Oeste Catarinense, de forma presencial no dia 03 de abril de 2025, no município de Chapecó/SC.

VALOR GLOBAL: R\$453,06 (quatrocentos e cinquenta e três reais e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei n° 14.133/2021; Atos da Mesa n° 149/2020, 195/2020, 487/2017 e 257/2024; Nota Técnica n° 06/2025 da Assessoria Jurídica da Escola do Legislativo (1618631); e autorização da Diretoria-Geral por meio do Despacho (1620273).

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Leonardo Lorenzetti – Diretor-Geral

Alexandre Lencina Fagundes – Diretor da Escola do Legislativo

Carlos Alberto Leal – Coordenador de Licitações e Contratos



Processo SEI 25.0.000005005-1

\*\*\*

**EXTRATO N° 127/2025**

REFERENTE: Inexigibilidade Licitação N° 024/2025, celebrado em 31/03/2025.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DE SOUZA TORQUATO

CPF: 096.440.219-08.

OBJETO: Contratação do profissional Marcos Antonio de Souza Torquato, que participará de Mesa Redonda no Seminário Regional Compras Públicas de Alimentos da Agricultura Familiar e Produção Orgânica – PAA e Pnae no Oeste Catarinense, de forma presencial no dia 03 de abril de 2025, no município de Chapecó/SC.

VALOR GLOBAL: R\$604,08 (seiscentos e quatro reais e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei n° 14.133/2021; Atos da Mesa n° 149/2020, 195/2020, 487/2017 e 257/2024; Nota Técnica n° 06/2025 da Assessoria Jurídica da Escola do Legislativo (1618631); e autorização da Diretoria-Geral por meio do Despacho (1620273).

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Leonardo Lorenzetti – Diretor-Geral

Alexandre Lencina Fagundes – Diretor da Escola do Legislativo

Carlos Alberto Leal – Coordenador de Licitações e Contratos



Processo SEI 25.0.000005005-1

\*\*\*

**EXTRATO N° 128/2025**

REFERENTE: Inexigibilidade Licitação N° 025/2025, celebrado em 31/03/2025.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: ANA CAROLINA ALENCAR DE BARROS

CPF: 074.150.599-13

OBJETO: Contratação da profissional Ana Carolina Alencar de Barros, que fará a mediação de Mesas Redonda no Seminário Regional Compras Públicas de Alimentos da Agricultura Familiar e Produção Orgânica – PAA e Pnae no Oeste Catarinense, de forma presencial no dia 03 de abril de 2025, no município de Chapecó/SC.

VALOR GLOBAL: R\$1.126,08 (um mil cento e vinte e seis reais e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei n° 14.133/2021; Atos da Mesa n° 149/2020, 195/2020, 487/2017 e 257/2024; Nota Técnica n° 06/2025 da Assessoria Jurídica da Escola do Legislativo (1618631); e autorização da Diretoria-Geral por meio do Despacho (1620273).

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Leonardo Lorenzetti – Diretor-Geral

Alexandre Lencina Fagundes – Diretor da Escola do Legislativo

Carlos Alberto Leal – Coordenador de Licitações e Contratos



Processo SEI 25.0.000005005-1

\*\*\*

**EXTRATO N° 129/2025**

REFERENTE: Contrato N° 023/2025, celebrado em 02/04/2025.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: 54.048.967 GABRIELA RODRIGUES VIEIRA

CNPJ: 54.048.967/0001-72

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da profissional Gabriela Rodrigues Vieira, que participará de Mesas Redonda no Seminário Regional Compras Públicas de Alimentos da Agricultura Familiar e Produção Orgânica – PAA e Pnae no Oeste Catarinense, de forma presencial no dia 03 de abril de 2025, no município de Chapecó.

VALOR GLOBAL: R\$1.409,24 (um mil quatrocentos e nove reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 02/04/2025 a 01/10/2025

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Leonardo Lorenzetti – Diretor-Geral

Alexandre Lencina Fagundes – Diretor da Escola do Legislativo

Gabriela Rodrigues Vieira – Palestrante



Processo SEI 25.0.000005005-1

\*\*\*

**EXTRATO N° 130/2025**

REFERENTE: Contrato N° 024/2025, celebrado em 31/03/2025.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: JOSÉ VANDERLEI DE CAMPOS

CPF: 049.399.839-00

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação do profissional José Vanderlei de Campos, que participará de Mesa Redonda no Seminário Regional Compras Públicas de Alimentos da Agricultura Familiar e Produção Orgânica – PAA e Pnae no Oeste Catarinense, de forma presencial no dia 03 de abril de 2025, no município de Chapecó/SC.

VALOR GLOBAL: R\$453,06 (quatrocentos e cinquenta e três reais e seis centavos).

VIGÊNCIA: 31/03/2025 a 30/10/2025

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Leonardo Lorenzetti – Diretor-Geral

Alexandre Lencina Fagundes – Diretor da Escola do Legislativo

José Vanderlei de Campos – Palestrante



Processo SEI 25.0.000005005-1

\*\*\*

**EXTRATO N° 131/2025**

REFERENTE: Contrato N° 025/2025, celebrado em 31/03/2025.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DE SOUZA TORQUATO

CPF: 096.440.219-08

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do profissional Marcos Antonio de Souza Torquato, que participará de Mesas Redonda no Seminário Regional Compras Públicas de Alimentos da Agricultura Familiar e Produção Orgânica – PAA e Pnae no Oeste Catarinense, de forma presencial no dia 03 de abril de 2025, no município de Chapecó/SC.

VALOR GLOBAL: R\$604,08 (seiscentos e quatro reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 31/03/2025 a 30/10/2025

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Leonardo Lorenzetti – Diretor-Geral

Alexandre Lencina Fagundes – Diretor da Escola do Legislativo

Marcos Antonio de Souza Torquato – Palestrante



Processo SEI 25.0.000005005-1

\*\*\*

**EXTRATO N° 132/2025**

REFERENTE: Contrato N° 026/2025, celebrado em 31/03/2025.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: ANA CAROLINA ALENCAR DE BARROS

CPF: 074.150.599-13

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da profissional Ana Carolina Alencar de Barros, que fará a mediação de Mesas Redonda no Seminário Regional Compras Públicas de Alimentos da Agricultura Familiar e Produção Orgânica – PAA e Pnae no Oeste Catarinense, de forma presencial no dia 03 de abril de 2025, no município de Chapecó/SC.

VALOR GLOBAL: R\$1.126,08 (um mil cento e vinte e seis reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 31/03/2025 a 30/10/2025

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Leonardo Lorenzetti – Diretor-Geral

Alexandre Lencina Fagundes – Diretor da Escola do Legislativo

Ana Carolina Alencar de Barros – Palestrante



Processo SEI 25.0.000005005-1

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS****SINDICATO E ASSOCIAÇÕES****SINDALESC****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2025**

O Presidente do Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (SINDALESC), no uso de suas atribuições, de acordo com as alíneas “f” e “k” do art. 8º, do seu Estatuto vigente, convoca todos todos filiados para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, no dia **15 de abril de 2025**, a ser realizada na modalidade HÍBRIDA, **nos termos do art. 4º-A da Lei n. 14.309/2022 e art. 1.354, caput e inciso I do Código Civil/2002**, através da plataforma **ZOOM** com uso do *link* eletrDiário

<https://us02web.zoom.us/j/86855398915?pwd=AIQtlp2MasNRodvS9Xx3x0Kub9yAzt.1>

bem como no **Plenarinho Deputado Paulo Stuart Wright**, às 13h00, com segunda chamada às 13:30, para deliberar sobre a seguinte **PAUTA**:

- **APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO 2025;**
- **RESULTADOS DAS NEGOCIAÇÕES DAS PAUTAS DO SINDALESC;**

Florianópolis, Santa Catarina, 03 de abril de 2025

Alexandre Melo

Presidente

\*\*\*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

# Diário da ALESC

## Inovador

## Moderno

## Tudo para facilitar seu acesso

[www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembly](http://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembly)